

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ALVORADA/TO**

**ANEXO XII**  
**2018**

**Processo N° 6424/2019**  
**Janeiro a dezembro/2018**



**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS**

ESPECIFICAÇÃO ( ) MATERIAL      ( X ) SERVIÇOS	DATA 14/03/2018	FOLHA 01
---	--------------------	-------------

**UNIDADE ADMINISTRATIVA**


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	QUANT EST.
01	<b>CAMINHÃO TRUCK TIPO PIPA 6 x 2 - (com motorista e combustível às expensas da contratada)</b> [REDACTED], com capacidade de carga mínima para 15.000 (quinze mil) litros, com bomba acoplada à tomada de força do caminhão e sistema de bico de pato. (Não serão aceitos sistemas acoplados ao moto-bomba) com seguro obrigatório e taxa de licenciamentos pagos e com todos os itens de segurança de acordo com o Código de Transito Brasileiro em pleno funcionamento.	01	MÊS	12
02	<b>CAMINHÃO TRUCK TIPO PIPA 6 x 2 - (com motorista e combustível às expensas da contratada)</b> [REDACTED], com capacidade de carga mínima para 15.000 (quinze mil) litros, com bomba acoplada à tomada de força do caminhão e sistema de bico de pato. (Não serão aceitos sistemas acoplados ao moto-bomba) com seguro obrigatório e taxa de licenciamentos pagos e com todos os itens de segurança de acordo com o Código de Transito Brasileiro em pleno funcionamento.	01	MÊS	12

**FINALIDADE:** Esta solicitação tem a finalidade de abrir processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço para a contratação de pessoa jurídica para locação de caminhão truck tipo pipa para dar prosseguimento às atividades desenvolvidas e atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

**Gestor(a) da Unidade Solicitante:**

**Autorizo desde que obedecidas às normas legais.**

  
Alcemir Ferreira Meireles Neto  
Secretario Municipal de Infraestrutura e Transportes  
Decreto nº 056/2017

  
Paulo Antônio De Lima Segundo  
Prefeito Municipal de Alvorada/TO  
Gestão 2017/2020

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEMANDANTE

Demandante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes**  
Responsável: **Alceni Ferreira Meireles Neto**  
Telefone: **(63) 3353-2482**

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do objeto elencado neste Termo de Referência se faz necessária para cumprir e dar prosseguimento às atividades desenvolvidas e atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1. A licitação para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.2. O Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de produtos e serviços necessários para utilização na finalidade já mencionada.

3.3. Este Termo de Referência está em conformidade com o que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como atende os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.4. Os serviços a serem contratados/adquiridos enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000.

3.5. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

### 4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste Termo de Referência para a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK TIPO PIPA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DE ALVORADA/TO**, conforme descrito neste Termo de Referência.

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO:

5.1. Segue abaixo a tabela com os quantitativos totais e as especificações:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	QUANT. EST.
01	<b>CAMINHÃO TRUCK TIPO PIPA 6 x 2 - (com motorista e combustível às expensas da contratada)</b> com capacidade de carga mínima para 15.000 (quinze mil) litros, com bomba acoplada à tomada de força do caminhão e sistema de bico de pato. (Não serão aceitos sistemas acoplados ao moto-bomba) com seguro obrigatório e taxa de licenciamentos pagos e com todos os itens de segurança de acordo com o Código de Transito Brasileiro em pleno funcionamento.	01	MÊS	12
02	<b>CAMINHÃO TRUCK TIPO PIPA 6 x 2 - (com motorista e combustível às expensas da contratada)</b> com capacidade de carga mínima para 15.000 (quinze mil) litros, com bomba acoplada à tomada de força do caminhão e sistema de bico de pato. (Não serão aceitos sistemas acoplados ao moto-bomba) com seguro obrigatório e taxa de licenciamentos pagos e com todos os itens de segurança de acordo com o Código de Transito Brasileiro em pleno funcionamento.	01	MÊS	12

**6. DO PRAZO, DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**6.1. Do prazo de início da prestação dos serviços/locação:**

6.1.1. O prazo de início da locação dos veículos será imediato, após assinatura do respectivo contrato/ARP, mediante solicitação/ordem de serviço do Órgão Solicitante. E deverá ser prestado durante o prazo de vigência do instrumento contratual.

**6.2. Da forma de Solicitação do Objeto:**

6.2.1. Os veículos serão solicitados conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, através do Secretário da pasta, que fará a solicitação à detentora da ARP, informando a necessidade da contratação e marcando a data para apresentação dos veículos no pátio da Garagem Municipal para vistoria e demais atos necessários.

6.2.2. Os veículos deverão estar à inteira disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de segunda-feira a domingo, no período de 24 (vinte e quatro) horas, durante todo o período de vigência do Contrato devendo cumprir com a execução dos serviços demandados.

6.2.3. Os estimativos relacionados neste Termo não gera qualquer tipo de obrigação à CONTRATANTE, podendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes promover a solicitação do serviço de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

### 6.3. Do local de entrega do Objeto

6.3.1. Fica estabelecido que a entrega dos veículos deverão ocorrer por parte da CONTRATADA, às suas expensas, na Garagem Municipal localizada na Avenida JK esquina c/ a Rua 31 de Março, S/Nº - Centro - Alvorada/TO ou em outro local indicado dentro do perímetro urbano deste município de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 12:00 ou das 14:00h às 18:00h.

6.3.1.1. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e ARP, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

6.3.1.2. Os veículos solicitados deverão ser entregues em dia e horário de expediente, ou se for o caso, conforme convencionado pelas partes, nos locais e com o acompanhamento dos respectivos servidores a seguir indicados, os quais ficaram responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos veículos, como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma e condições estipuladas neste Termo.

### 6.4. Das condições de recebimento do objeto:

6.4.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de inspecionar os veículos antes da utilização destes ou a qualquer tempo, podendo rejeitá-los, mesmo após o aceite, se detectado defeitos de ordem mecânica ou irregularidade na documentação que ponha em risco os passageiros ou que possa prejudicar a continuação dos trabalhos desenvolvidos.

6.4.2. Os recebimentos dos veículos deveram ocorrer de forma provisória, para posterior verificação da conformidade do objeto para a execução do serviço no qual será destinado e no prazo máximo de 02 (dois) dias, será efetuado o recebimento definitivo ou não.

### 6.4.3. Quaisquer multas de trânsito ocorridas durante a execução do serviço será de responsabilidade:

a) do condutor, se for por infração das leis de trânsito, por não portar documentação do veículo e de habilitação do motorista, ou outras de responsabilidade do motorista/operador.

b) do proprietário, se for por falha do veículo ou documental, falta de itens de segurança exigível pela lei, atraso da documentação do veículo e outras nesta natureza.

## 7. DA MÃO DE OBRA E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA ASSISTÊNCIA DOS VEÍCULOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

### 7.1. Da Mão de Obra e Condições Necessárias Para Prestação do Serviço:

a) Os objetos deveram ser fornecidos (com motorista e combustíveis às expensas da CONTRATADA). Os motoristas responsáveis pela condução dos veículos devem ser devidamente habilitados/capacitados.

7.1.2. Os serviços devem ser executados dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantiam e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de serviços e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.1.3. Os veículos devem ser apresentados em perfeito estado de conservação e em boas condições de uso/tráfego.

7.1.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, reparando às suas custas os danos causados durante a execução dos serviços contratados.

7.1.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com necessidade deste Secretaria e se necessário em municípios dentro do Estado do Tocantins, definidos previamente pela CONTRATANTE durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato.

7.1.6. A execução do serviço será comprovada por meio de nota fiscal emitida mensalmente pela CONTRATADA e atestada por servidor responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

## 7.2. DA ASSISTENCIA AOS VEICULOS:

7.2.1. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar/substituir, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, os veículos caso venham a ser recusados no ato da vistoria ou da verificação da conformidade do objeto.

7.2.2. Todas as despesas tais como: Aquisição de combustível, motorista, troca de óleo, lubrificação, retirada de vazamentos, consertos e/ou substituições de pneus e câmaras de ar, substituição de peças e outros não relatados ficaram a cargo da CONTRATADA.

7.2.3. Ficarão ainda as expensas da CONTRATADA o compromisso de manter a documentação dos veículos rigorosamente em dia, tais como: DPVAT, IPVA, SEGURO CONTRA TERCEIROS entre outros que sejam necessários para o bom andamento dos serviços.

## 8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de Ordem Bancária na conta corrente da Prestadora de serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Prestadora, e será efetuado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.3. A empresa contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) dos serviços emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que

poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de serviços prestados em desacordo com objeto ou débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

#### 9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO ([www.alvorada.to.gov.br](http://www.alvorada.to.gov.br)) durante sua vigência.

#### 10. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:

10.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços-ARP/CONTRATO, nas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta da ARP.

10.2. Com base no **caput do art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93**, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

#### 11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP:

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada por representante do Órgão Gerenciador, por ele designado, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013.

11.1.1. Para acompanhamento da ARP, atesto das notas fiscais e fiscalização dos serviços fica como responsável o Sr. **EDUARDO HENRIQUE FIGUEIRA DE SOUZA - (Diretor de Infraestrutura Urbana)**, telefone para contato: (63) 3353-2482 e-mail: [prefeitura@alvorada.to.gov.br](mailto:prefeitura@alvorada.to.gov.br).

11.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela empresa sem ônus para o Órgão Gerenciador.

11.3. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a empresa da responsabilidade na entrega dos veículos, que dever ser entregue em bom estado de conservação e tráfego.

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

11.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Prestadora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## 12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Os preços, durante a vigência da ARP, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, **cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores**, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

### 13.1.1 Do(S) Fornecedor(ES) Beneficiário(S) Da ARP

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Solicitante, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado imediatamente após a assinatura da ARP/Contrato;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros, dentre outros no ato da contratação;
- d) Manter os veículos conforme determinação do código brasileiro de trânsito, bem como toda a legislação, inclusive pertinente à utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições dos mesmos e outros;
- e) Manter a documentação dos veículos rigorosamente em dia, tais como: DPVAT, IPVA entre outros que sejam necessários para o bom andamento do serviço;
- f) Os veículos ofertados/contratados deverão obrigatoriamente apresentar em perfeito funcionamento o hodômetro, no caso de máquinas, e o hodômetro/tacógrafo/velocímetro no caso dos Caminhões e Veículos;
- g) Trocar/substituir imediatamente os veículos caso venham a ser recusados no ato da vistoria ou da verificação da conformidade do objeto;
- h) Responsabilizar-se com as despesas concernentes a prestação do serviço compreendendo tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- i) Substituir qualquer um dos veículos que não estejam dentro do padrão de qualidade e em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho;
- j) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços;
- k) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- l) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento dos termos acordados entre as partes, comprovando e justificando seu pedido;
- m) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer natureza;

- n) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- o) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- p) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no instrumento contratual;
- q) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- r) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega dos veículos especificados, não cabendo, portanto a alegação de atraso na prestação do serviço devido ao não cumprimento da entrega por parte do prestador de serviços;
- s) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

### 13.1.2 Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Prestadora;
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Prestadora/Detentora da retirada da Nota de Empenho - ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;



- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em prestar os serviços não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

**13.1.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Prestador de serviços não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a empresa prestadora dos serviços do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela empresa contratada não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar as demais empresas classificadas para assegurar igual oportunidade de negociação.

**13.1.4. Do(S) Órgão(S) Participante(S):**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Prestadora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Prestadora, referentes a prestação dos serviços;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do instrumento contratual;
- g) Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**13.1.5. Do(S) Órgão(S) Não Participante(S):**

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços.
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP.
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a 100% (cem por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador.
- d) Efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro do prazo de vigência da ARP.
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pela prestadora de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- g) Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- h) Prestar à Detentora/Prestadora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.
- j) Informar a Prestadora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

**14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

**14.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/Prestadora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

**14.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**14.3.** Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/Prestadora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

**14.4.** Os serviços ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens constantes da tabela geral deste Termo de Referência e dos preços registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerencia.

**14.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**14.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

**14.7.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS**

**15.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários ofertados por esta Secretaria.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



16.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

#### I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao prestador de serviços, advertindo - lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

#### II - Multas:

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

#### III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

#### IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;

- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.**

**16.1.1.** Para os fins do **item 16.1.** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**16.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

**16.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**16.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**16.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**16.5.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 16.1 é da competência do Órgão Gestor, conforme o caso.

**16.6.** A sanção prevista no item V do item 16.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

## **17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**17.1.** O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas neste Termo de Referência são estimativas de consumo.

17.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Alvorada/TO, aos 14 dias do mês de março 2018.

Aprovo o presente Termo de Referencia

  
Alceu Ferreira Mendes Neto  
Secretario Municipal de Infraestrutura e Transportes  
Decreto nº 056/2017

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 4518/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DE ALVORADA/TO, por intermédio de seu Secretário, nomeado pelo Decreto Municipal nº 056/2017, em obediência ao disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, na competência de **Órgão Gerenciador, COMUNICA** a quem possa interessar sua Intenção de Registro de Preços no âmbito Municipal, mediante realização de licitação pública na modalidade **Pregão Presencial** no Sistema de **Registro de Preços do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações, condições e quantitativos elencados a seguir:

1. OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK TIPO PIPA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DE ALVORADA/TO.

- Órgão Gerenciador:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	QUANT. EST.
01	CAMINHÃO TRUCK TIPO PIPA 6 x 2 - <u>(com motorista e combustível às expensas da contratada)</u> com capacidade de carga mínima para 15.000 (quinze mil) litros, com bomba acoplada à tomada de força do caminhão e sistema de bico de pato. (Não serão aceitos sistemas acoplados ao moto-bomba) com seguro obrigatório e taxa de licenciamentos pagos e com todos os itens de segurança de acordo com o Código de Transito Brasileiro em pleno funcionamento.	01	MÊS	12
02	CAMINHÃO TRUCK TIPO PIPA 6 x 2 - <u>(com motorista e combustível às expensas da contratada)</u> com capacidade de carga mínima para 15.000 (quinze mil) litros, com bomba acoplada à tomada de força do caminhão e sistema de bico de pato. (Não serão aceitos sistemas acoplados ao moto-bomba) com seguro obrigatório e taxa de licenciamentos pagos e com todos os itens de segurança de acordo com o Código de Transito Brasileiro em pleno funcionamento.	01	MÊS	12

**2. DO PRAZO, FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**2.1.1** O prazo de início da locação dos veículos será imediato, após assinatura do respectivo contrato/ARP, mediante solicitação/ordem de serviço do Órgão Solicitante. E deverá ser prestado durante o prazo de vigência do instrumento contratual.

**2.1.2** Os veículos serão solicitados conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, através do Secretário da pasta, que fará a solicitação à detentora da ARP, informando a necessidade da contratação e marcando a data para apresentação dos veículos no pátio da Garagem Municipal para vistoria e demais atos necessários.

**2.1.3** Os veículos deverão estar à inteira disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de segunda-feira a domingo, no período de 24 (vinte e quatro) horas, durante todo o período de vigência do Contrato devendo cumprir com a execução dos serviços demandados.

**2.1.4** Fica estabelecido que a entrega dos veículos deverão ocorrer por parte da CONTRATADA, às suas expensas, na Garagem Municipal localizada na Avenida JK esquina c/ a Rua 31 de Março, S/Nº - Centro - Alvorada/TO ou em outro local indicado dentro do perímetro urbano deste município de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 12:00 ou das 14:00h às 18:00h.

**3. CONSIDERAÇÕES:**

**3.1.** Os Órgãos/Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, deverão **MANIFESTAR** seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua **Manifestação de intenção de Registro de Preços - MIRP**, formalizada e aprovada pela autoridade competente, concordando assim com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme artigo 5º, inciso V, do Decreto nº 7.892/2013.

**3.2.** Deverá ainda informar o prazo, local e condições de entrega do objeto bem como o servidor responsável por fiscalizar o recebimento do objeto designando ou não a responsabilidade de atesto das notas fiscais, conforme sua conveniência e justificativa fundamentada de sua real necessidade.

**3.3.** **A MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER ENVIADA A ESTE ATÉ EM 30/03/2018**, com o objetivo de consolidar as informações relativas à estimativa individual e total de consumo de cada Órgão/Secretaria que se manifestar, formalizando o Termo de Referência Consolidado para atender aos requisitos de padronização, racionalização e pesquisa mercadológica.

Cumprimento aos Princípios da Publicidade, da Isonomia, da Eficiência e da Economia, esta IRP será publicada em placar e enviado via ofício aos fundos municipais para conhecimento e providências.

Alvorada/TO, 14 dias do mês de março de 2018.

*Alceni Ferreira de Melo Neto*  
Secretario Municipal de Infraestrutura e Transportes  
Decreto nº 056/2017  
Órgão Gerenciador



Pref. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 19

# PESQUISA MERCADOLÓGICA



Pref. Munic. Alvorada

Fls. Nº 20 R

**NORTESUL****ORÇAMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO****CNPJ: 01.800.242/0001-22**

END. Rua 7 de Setembro, S/nº - Centro. CEP: 77.480-000 – Alvorada/TO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	<b>CAMINHÃO TRUCK TIPO PIPA 6 x 2 – (com motorista e combustível às expensas da contratada)</b> , com capacidade de carga mínima para 15.000 (quinze mil) litros, com bomba acoplada à tomada de força do caminhão e sistema de bico de pato.	Mês	12	R\$ 16.000,00	R\$ 384.000,00
TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS					R\$ 384.000,00

PROPOSTA VALIDA POR 60 DIAS

Cariri do Tocantins 02 de Julho de 2018

**03.841.186/0001-08****Norte Sul Ltda-ME**

Rua Floraci Alves, s/nº Qd. 12 Lt. 05

**CENTRO CEP: 77.453-000****CARIRI DO TOCANTINS-TO**  
**NORTE SUL LTDA**

CNPJ: 03.841.186/0001-08

(63) 98432-2872 | nortesultelecomunicacao@gmail.com

Rua Floraci Alves de oliveira, Lt 06-C.Qd. 12, S/N, centro, Cariri do Tocantins - TO - CEP: 77.453-000

## ORÇAMENTOS

Prof. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 21 *OK*

Que faz a Empresa Jose Carlos Soares dos Santos EIRELI – ME, ao Prefeitura Municipal de Alvorada, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA PARA O MUNICÍPIO DE ALVORADA – TO.

Prezados Senhores,

ITEM	UND	QTD	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
2	MES	12	CAMINHÃO TRUCK TIPO PIPA 6 x 2 – com no máximo 30 anos de uso, com capacidade de carga mínima para 15.000 (quinze mil) litros, com bomba acoplada à tomada de força do caminhão e sistema de bico de pato. (Não serão aceitos sistemas acoplados ao moto-bomba) com seguro obrigatório e taxa de licenciamentos pagos e com todos os itens de segurança de acordo com o Código de Transito Brasileiro em pleno funcionamento.	R\$ 17.000,00	R\$ 408.000,00

Quatrocentos e Oito Mil Reais

R\$ 408.000,00

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.**

Aliança do Tocantins-TO, 14 de Julho de 2018

Jose Carlos Soares dos Santos Eireli – ME  
José Carlos Soares dos Santos  
Sócio Administrador





**REISDRIGUES**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Pref. Munic. Alvorada

Fs. Nº 22 R

Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA	Palmas - 06/08/2018
Objetivo:	SERVIÇO DE TRASPORTE DE AGUA.	

**Descrição dos serviços:**

Execução dos serviços de transporte de água em localidade urbana onde podem não apresentar pavimentação asfáltica, com jornada de trabalho de 8 horas por dia, de segunda a sexta feira. incluso as despesas com combustível, motorista e manutenção do veiculo.

**Segue proposta comercial para avaliação**

Item	Quant.	Discriminação	Valor unit.	Valor mensal
01	02	Caminhão pipa toco	17.000,00	R\$ 34.000,00
02	02	Caminhão pipa truck	19.000,00	R\$ 38.000,00
				<b>Valor Total R\$ →</b>

**OBS:**

**Prazo de entrega:** A combinar.

**Validade da proposta:** 60 dias.

13.107.997/0001-25  
REISDRIGUES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI  
103 NORTE, RUA NO 09, COM 1 02, LT. 31  
PLANO DIRETOR NORTE  
CEP: 77601-034  
PALMAS - TOCANTINS



**REISDRIGUES**

**JAILTON SOARES REIS Fone:(63) 99246-0101**

Claro/WhatsApp

E-mail: reisdriques@gmail.com

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PLANILHA DE CUSTO E MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS**

Abertura de Compra/Contratação  
 Ref. Processo Administrativo: 1533/2017

Item	Descrição	UNID.	QUANT.	NORTE SUL		GONERUITOBA SUPIREZ		REISDRIGÜES		VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	CAMINHÃO TRUCK TIPO PIPA 6 x 2 – (com motorista e combustível às expensas da contratada), com capacidade de carga mínima para 15.000 (quinze mil) litros, com bomba acoplada à tomada de força do caminhão e sistema de bico de pato. (Não serão aceitos sistemas acoplados ao moto-bomba) com seguro obrigatório e taxa de licenciamentos pagos e com todos os itens de segurança de acordo com o Código de Transito Brasileiro em pleno funcionamento.	Mês	12	16.000,00	R\$192.000,00	17.333,33	R\$208.000,00	R\$19.000,00	R\$228.000,00	17.333,33	R\$208.000,00

Pref. Munic. Alvorada  
 Fls. Nº 239

Item	Descrição	UNID.	QUANT.	NORTE SUL		REISDRIGUES		VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
2	CAMINHÃO TRUCK TIPO PIPA 6 x 2 – (com motorista e combustível às expensas da contratada), com capacidade de carga mínima para 15.000 (quinze mil) litros, com bomba acoplada à tomada de força do caminhão e sistema de bico de pato. (Não serão aceitos sistemas acoplados ao moto-bomba) com seguro obrigatório e taxa de licenciamentos pagos e com todos os itens de segurança de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro em pleno funcionamento.	Mês	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00	17.333,33	R\$208.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 384.000,00</b>	<b>R\$ 466.000,00</b>	<b>R\$ 456.000,00</b>	<b>R\$ 416.000,00</b>	<b>TOTAL MÉDIO:</b>	<b>R\$ 416.000,00</b>

ALVORADA/TO, 06 DE AGOSTO DE 2018

  
 Natália Coelho Barros  
 SETOR DE COMPRAS

Pref. Munic. Alvorada Fls. Nº 24
-------------------------------------

## TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

### 1. DEMANDANTE

Demandante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes**  
Responsável: **Alceni Ferreira Meireles Neto**  
Telefone: **(63) 3353-2482**

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do objeto elencado neste Termo de Referência se faz necessária para cumprir e dar prosseguimento às atividades desenvolvidas e atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. A licitação para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.2. O Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de produtos e serviços necessários para utilização na finalidade já mencionada.

3.3. Este Termo de Referência está em conformidade com o que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como atende os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.4. Os serviços a serem contratados/adquiridos enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000.

3.5. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

### 4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste Termo de Referência para a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK TIPO PIPA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DE ALVORADA/TO**, conforme descrito neste Termo de Referência.

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO

5.1. Segue abaixo a tabela com os quantitativos totais e as especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	QUANT EST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO TRUCK TIPO PIPA 6 x 2 - <u>(com motorista e combustível às expensas da contratada) com no máximo 30 anos de uso</u> , com capacidade de carga mínima para 15.000 (quinze mil) litros, com bomba acoplada à tomada de força do caminhão e sistema de bico de pato. (Não serão aceitos sistemas acoplados ao moto-bomba) com seguro obrigatório e taxa de licenciamentos pagos e com todos os itens de segurança de acordo com o Código de Transito Brasileiro em pleno funcionamento.	01	MÊS	12	R\$ 17.333,33	R\$ 208.000,00
02	CAMINHÃO TRUCK TIPO PIPA 6 x 2 - <u>(com motorista e combustível às expensas da contratada) com no máximo 30 anos de uso</u> , com capacidade de carga mínima para 15.000 (quinze mil) litros, com bomba acoplada à tomada de força do caminhão e sistema de bico de pato. (Não serão aceitos sistemas acoplados ao moto-bomba) com seguro obrigatório e taxa de licenciamentos pagos e com todos os itens de segurança de acordo com o Código de Transito Brasileiro em pleno funcionamento.	01	MÊS	12	R\$ 17.333,33	R\$ 208.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 416.000,00</b>

***O valor total estimado é de R\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais).***

[REDACTED]

**6. DO PRAZO, DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**6.1. Do prazo de início da prestação dos serviços/locação:**

6.1.1. O prazo de início da locação dos veículos será imediato, após assinatura do respectivo contrato/ARP, mediante solicitação/ordem de serviço do Órgão Solicitante. E deverá ser prestado durante o prazo de vigência do instrumento contratual.

**6.2. Da forma de Solicitação do Objeto:**

**6.2.1.** Os veículos serão solicitados conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, através do Secretário da pasta, que fará a solicitação à detentora da ARP, informando a necessidade da contratação e marcando a data para apresentação dos veículos no pátio da Garagem Municipal para vistoria e demais atos necessários.

**6.2.2.** Os veículos deverão estar à inteira disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de segunda-feira a domingo, no período de 24 (vinte e quatro) horas, durante todo o período de vigência do Contrato devendo cumprir com a execução dos serviços demandados.

**6.2.3.** Os estimativos relacionados neste Termo não gera qualquer tipo de obrigação à CONTRATANTE, podendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes promover a solicitação do serviço de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

### **6.3. Do local de entrega do Objeto**

**6.3.1.** Fica estabelecido que a entrega dos veículos deverão ocorrer por parte da CONTRATADA, às suas expensas, na Garagem Municipal localizada na Avenida JK esquina c/ a Rua 31 de Março, S/Nº - Centro - Alvorada/TO ou em outro local indicado dentro do perímetro urbano deste município de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 12:00 ou das 14:00h às 18:00h.

**6.3.1.1.** Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e ARP, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

**6.3.1.2.** Os veículos solicitados deverão ser entregues em dia e horário de expediente, ou se for o caso, conforme convencionado pelas partes, nos locais e com o acompanhamento dos respectivos servidores a seguir indicados, os quais ficaram responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos veículos, como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma e condições estipuladas neste Termo.

### **6.4. Das condições de recebimento do objeto:**

**6.4.1.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de inspecionar os veículos antes da utilização destes ou a qualquer tempo, podendo rejeitá-los, mesmo após o aceite, se detectado defeitos de ordem mecânica ou irregularidade na documentação que ponha em risco os passageiros ou que possa prejudicar a continuação dos trabalhos desenvolvidos.

**6.4.2.** Os recebimentos dos veículos deveram ocorrer de forma provisória, para posterior verificação da conformidade do objeto para a execução do serviço no qual será destinado e no prazo máximo de 02 (dois) dias, será efetuado o recebimento definitivo ou não.

### **6.4.3. Quaisquer multas de trânsito ocorridas durante a execução do serviço será de responsabilidade:**

**a) do condutor**, se for por infração das leis de trânsito, por não portar documentação do veículo e de habilitação do motorista, ou outras de responsabilidade do motorista/operador.

**b) do proprietário**, se for por falha do veículo ou documental, falta de itens de segurança exigível pela lei, atraso da documentação do veículo e outras nesta natureza.

## **7. DA MÃO DE OBRA E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA ASSISTÊNCIA DOS VEÍCULOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

### **7.1. Da Mão de Obra e Condições Necessárias Para Prestação do Serviço:**

a) Os objetos deveram ser fornecidos [REDACTED]  
Os motoristas responsáveis pela condução dos veículos devem ser devidamente habilitados/capacitados.

7.1.2. Os serviços devem ser executados dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantiam e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de serviços e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.1.3. Os veículos devem ser apresentados em perfeito estado de conservação e em boas condições de uso/tráfego.

7.1.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, reparando às suas custas os danos causados durante a execução dos serviços contratados.

7.1.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com necessidade deste Secretaria e se necessário em municípios dentro do Estado do Tocantins, definidos previamente pela CONTRATANTE durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato.

7.1.6. A execução do serviço será comprovada por meio de nota fiscal emitida mensalmente pela CONTRATADA e atestada por servidor responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

## 7.2. DA ASSISTÊNCIA AOS VEÍCULOS:

7.2.1. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar/substituir, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, os veículos caso venham a ser recusados no ato da vistoria ou da verificação da conformidade do objeto.

7.2.2. Todas as despesas tais como: Aquisição de combustível, motorista, troca de óleo, lubrificação, retirada de vazamentos, consertos e/ou substituições de pneus e câmaras de ar, substituição de peças e outros não relatados ficaram a cargo da CONTRATADA.

7.2.3. Ficará ainda as expensas da CONTRATADA o compromisso de manter a documentação dos veículos rigorosamente em dia, tais como: DPVAT, IPVA, SEGURO CONTRA TERCEIROS entre outros que sejam necessários para o bom andamento dos serviços.

## 8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de Ordem Bancária na conta corrente da Prestadora de serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Prestadora, e será efetuado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.3. A empresa contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



8.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) dos serviços emitida pelo respectivo Órgão Requiritante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de serviços prestados em desacordo com objeto ou débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

#### 9. PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO ([www.alvorada.to.gov.br](http://www.alvorada.to.gov.br)) durante sua vigência.

#### 10. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

10.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços-ARP/CONTRATO, nas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta da ARP.

10.2. Com base no **caput do art. 62, c/c com o § 4o do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93**, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

#### 11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP:

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada por representante do Órgão Gerenciador, por ele designado, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013.

11.1.1. Para acompanhamento da ARP, atesto das notas fiscais e fiscalização dos serviços fica como responsável o Sr. **EDUARDO HENRIQUE FIGUEIRA DE SOUZA** - (Diretor de Infraestrutura Urbana), telefone para contato: (63) 3353-2482 e-mail: [prefeitura@alvorada.to.gov.br](mailto:prefeitura@alvorada.to.gov.br).

11.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela empresa sem ônus para o Órgão Gerenciador.



11.3. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a empresa da responsabilidade na entrega dos veículos, que dever ser entregue em bom estado de conservação e tráfego.

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

11.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Prestadora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## 12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Os preços, durante a vigência da ARP, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, **cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores**, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

### 13.1.1 Do(S) Fornecedor(ES) Beneficiário(S) Da ARP

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Solicitante, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado imediatamente após a assinatura da ARP/Contrato;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros, dentre outros no ato da contratação;
- d) Manter os veículos conforme determinação do código brasileiro de trânsito, bem como toda a legislação, inclusive pertinente à utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições dos mesmos e outros;
- e) Manter a documentação dos veículos rigorosamente em dia, tais como: DPVAT, IPVA entre outros que sejam necessários para o bom andamento do serviço;
- f) Os veículos ofertados/contratados deverão obrigatoriamente apresentar em perfeito funcionamento o hodômetro, no caso de máquinas, e o hodômetro/tacógrafo/velocímetro no caso dos Caminhões e Veículos;
- g) Trocar/substituir imediatamente os veículos caso venham a ser recusados no ato da vistoria ou da verificação da conformidade do objeto;
- h) Responsabilizar-se com as despesas concernentes a prestação do serviço compreendendo tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

- i) Substituir qualquer um dos veículos que não estejam dentro do padrão de qualidade e em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho;
- j) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços;
- k) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- l) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento dos termos acordados entre as partes, comprovando e justificando seu pedido;
- m) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer natureza;
- n) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- o) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- p) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no instrumento contratual;
- q) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- r) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega dos veículos especificados, não cabendo, portanto a alegação de atraso na prestação do serviço devido ao não cumprimento da entrega por parte do prestador de serviços;
- s) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

### 13.1.2 Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Prestadora;
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Prestadora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em prestar os serviços não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

**13.1.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Prestador de serviços não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a empresa prestadora dos serviços do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela empresa contratada não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar as demais empresas classificadas para assegurar igual oportunidade de negociação.

**13.1.4. Do(S) Órgão(S) Participante(S):**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Prestadora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Prestadora, referentes a prestação dos serviços;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do instrumento contratual;
- g) Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**13.1.5. Do(S) Órgão(S) Não Participante(S):**

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços.

- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP.
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a 100% (cem por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador.
- d) Efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro do prazo de vigência da ARP.
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pela prestadora de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- h) Prestar à Detentora/Prestadora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.
- j) Informar a Prestadora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

#### 14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- 14.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/Prestadora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 14.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 14.3.** Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/Prestadora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 14.4.** Os serviços ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens constantes da tabela geral deste Termo de Referência e dos preços registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerencia.
- 14.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 14.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

14.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários ofertados por esta Secretaria.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

### I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao prestador de serviços, advertindo - lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

### II - Multas:

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

### III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;**

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza e gravidade.**

**16.1.1.** Para os fins do **item 16.1.** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**16.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

**16.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**16.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**16.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**16.5.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 16.1 é da competência do Órgão Gestor, conforme o caso.



16.6. A sanção prevista no item V do item 16.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**17. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1. As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgão Gerenciador/Participante estão elencadas a seguir:

➤ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	QUANT EST.
01	<b>CAMINHÃO TRUCK TIPO PIPA 6 x 2 - (com motorista e combustível às expensas da contratada)</b> [REDACTED], com capacidade de carga mínima para 15.000 (quinze mil) litros, com bomba acoplada à tomada de força do caminhão e sistema de bico de pato. (Não serão aceitos sistemas acoplados ao moto-bomba) com seguro obrigatório e taxa de licenciamentos pagos e com todos os itens de segurança de acordo com o Código de Transito Brasileiro em pleno funcionamento.	01	MÊS	12
02	<b>CAMINHÃO TRUCK TIPO PIPA 6 x 2 - (com motorista e combustível às expensas da contratada)</b> [REDACTED], com capacidade de carga mínima para 15.000 (quinze mil) litros, com bomba acoplada à tomada de força do caminhão e sistema de bico de pato. (Não serão aceitos sistemas acoplados ao moto-bomba) com seguro obrigatório e taxa de licenciamentos pagos e com todos os itens de segurança de acordo com o Código de Transito Brasileiro em pleno funcionamento.	01	MÊS	12


**17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

17.1. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas neste Termo de Referência são estimativas de consumo.

17.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Alvorada/TO, aos 07 dias de agosto 2018.

Aprovo o presente Termo de Referencia

  
Alceni Ferreira Meireles Neto  
Secretario Municipal de Infraestrutura e Transportes  
Decreto nº 056/2017



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018/ADM-SRP**  
**Processo Licitatório Nº 016/2018/ADM**  
**Processo Administrativo Nº 4518/2018****PREÂMBULO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES de Alvorada/TO, através do seu Secretário, nomeado pelo Decreto Municipal nº 056, de 06 de fevereiro de 2017, na **competência de Órgão Gerenciador**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na **Modalidade PREGÃO, Forma PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na data e horário abaixo indicado, visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK TIPO PIPA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DE ALVORADA/TO**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 4518/2018**, com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, **por intermédio da Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 066, de 04 de junho de 2018.**

Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****DIA:** 27/09/2018**HORÁRIO:** 08h30min (oito horas e trinta minutos) horas (**horário local**)**LOCAL:** na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Rua 7, centro, CEP: 77.480-000 Alvorada/TO

O inteiro teor deste Edital e seus anexos se encontram no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, no endereço eletrônico [www.alvorada.to.gov.br](http://www.alvorada.to.gov.br), ou pelo e-mail [prefeituraalvoradacpl@gmail.com](mailto:prefeituraalvoradacpl@gmail.com) e ainda está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, no endereço descrito acima de segunda a sexta -feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Alvorada/TO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

No local indicado acima serão realizados os procedimentos pertinentes ao Pregão relativos à:

- Credenciamento do(s) representante(s) da(s) licitante(s);
- Recebimento dos envelopes contendo a "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";
- Abertura do(s) envelope(s) "Proposta de Preço";
- Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances e Negociação dos Valores;
- Registro de cadastro de reserva;
- Atendimento ao benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual;
- Abertura do(s) envelope(s) "Documentos de Habilitação" da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor(es) preço(s);
- Análise e Julgamento de Habilitação;
- Adequação da Proposta de Preços;
- Declaração de licitante vencedora e Adjudicação;
- Elaboração, impressão e assinatura da Ata da Sessão;
- Fase Recursal.

As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Site Oficial da Prefeitura (<http://www.alvorada.to.gov.br/>) e nos murais da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO e na Comissão Permanente de Licitação, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes das licitantes presentes ao certame, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento do Pregão;
- b) Recursos porventura interpostos.

## 1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

**1.1** Constitui objeto desta Licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK TIPO PIPA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DE ALVORADA/TO**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

**1.2.** O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de eventos que serão necessários à utilização da referida aquisição.

**1.3.** O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades lá contidas são estimativas de consumo.

**1.4. Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**1.5. Ata de Registro de Preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**1.6. Órgão Gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços decorrente.

**1.7. Órgão Participante** - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

**1.8. Órgão Não Participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**2.1.** Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, qualificação técnica, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

### 2.3. É vedado participar da presente licitação as empresas:

- a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.3.1.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**2.4.** Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus documentos para credenciamento, envelopes de proposta e documentos de habilitação via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do certame. Devendo ser observado o disposto no item 3.2. deste edital.

2.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES):**

**3.2. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira com apenas um representante, o qual deverá estar munido de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.**

**3.2.1.** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente este será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pela representada.

**3.2.2.** Não será admitida a atuação de um único representante credenciado para mais de uma licitante.

**3.3.** A licitante que participar na forma prevista no **item 2.4** deste Edital deverá cumprir com todas as exigências aqui contidas para participação.

**3.3.1.** Neste caso deverão ser enviadas, fora dos referidos envelopes, a declaração de "Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação" (Anexo III), "Declaração de Responsabilidades" (Anexo IV), "Declaração de Enquadramento como de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte", (Anexo V), cópia autenticada do Contrato Social de Constituição e posteriores Alterações, ou o a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso; cópia autenticada dos documentos de identidade com foto do proprietário ou sócios, Cartão de CNPJ e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

**3.3.2.** A falta destes documentos **automaticamente eliminará a empresa do certame**, e seus envelopes não serão reconhecidos.

**3.3.3.** A Pregoeira e a Equipe de Apoio, bem como a Administração, não se responsabilizarão por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

**3.4.** O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação em via original, cópia autenticada ou apresentação de cópia acompanhada da original para conferência e autenticação Pela Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio:

**3.4.1. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemblado da empresa:**

- a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com as alterações ou o contrato consolidado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

d) Carta de Credenciamento, a critério do licitante

3.4.1.1 - Os documentos relacionados dos subitens "a" ao "c" do subitem 3.4.1 deverão ser acompanhados pela cópia autenticada dos documentos de identificação com foto dos sócios ou

Obs.2: Os documentos relacionados dos subitens "a" ao "c" do subitem 3.4.1 não precisarão constar no envelope 02 "Documentos de Habilitação", visto que deverão ser apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 3.4.2. Se Representante Credenciado

a) **Procuração** (pública ou particular) da licitante **com firma reconhecida**, com prazo de validade em vigor, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; ou,

b) **Carta de Credenciamento** **com firma reconhecida**, em papel timbrado da licitante (se tiver), com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular a proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; e

c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e posteriores Alterações, ou o a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso, em vigor conforme o caso, ou cópia autenticada.

Obs.: Os documentos contidos nos subitens "a" e "b" deverão ser emitidos pela pessoa expressamente responsável, constante do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações estatutárias ou contratuais com autonomia para tal investidura, ou seja, **deverá estar acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante.**

#### 3.4.3. Se Empresa Individual:

a) Registro comercial/ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

b) Carta de Credenciamento (Anexo II).

#### 3.5. Dos benefícios da Lei Complementar 123/2006:

3.5.1 Caso a licitante seja Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP para fazer jus aos benefícios da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, deverá apresentar **Declaração de Enquadramento, conforme o caso, (vide Anexo V)**, acompanhada de comprovação de tal condição através da apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial**, ou outro documento que tenha a mesma comprovação, **AMBAS EXPEDIDAS A PARTIR DO DIA 1º DE JULHO DE 2018.**

3.5.1.1. Para a verificação do enquadramento que trata o item anterior das licitantes que se apresentem na condição de MEI, será observado o disposto no art. 3º, inciso IX da Resolução nº016, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de empresas e Negócios - REDESIM. Devendo o documento apresentado estar vigente/ativo, bem como ter sido expedido no mesmo prazo do item anterior.

3.5.2. O não atendimento do disposto no item 3.5.1 implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, na presente licitação.

### 3.6. Das Declarações a serem apresentadas:

3.6.1. Ainda no credenciamento, **em momento oportuno**, deverão ser entregues a Pregoeira os seguintes documentos:

- a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III** (conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520/02);
- b) Declaração de Responsabilidades constante no **Anexo IV** do Edital.

3.6.2. A não apresentação das declarações citadas nas alíneas "a" e "b" do item anterior, implicará na exclusão do licitante, **salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e responsabilidades.**

3.6.2.1. Ocorrendo a hipótese descrita no **subitem 3.6.2** a Pregoeira solicitará da Equipe de Apoio a expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

3.6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

### 3.6. Do Reconhecimento de Firma:

3.7.1. Se o reconhecimento de firma for da pessoa física, o instrumento/documento deve estar acompanhado do Ato Constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante.

3.7.2. Se o reconhecimento de firma for da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do Ato Constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

3.7.3. O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) **atualizado**, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".

3.7.4. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa administrem/assinem em conjunto documentos de assuntos de interesse da empresa, entender-se-á que assim deverá ser quanto às assinaturas da procuração (pública ou particular) ou a Carta de Credenciamento (**Anexo II**), sendo que, a falta de qualquer uma delas invalida o documento de credenciamento para os fins de participação deste Pregão, acarretando no não credenciamento do representante.

3.7.4.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação serão recebidos pela Equipe e considerados para a participação da licitante no certame, sendo sua proposta considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, ficando a licitante tão somente excluída da etapa de lances verbais e impedida de praticar os atos próprios de um representante, vez que o seu não foi devidamente credenciado.

### 3.8. Das Disposições Gerais do Credenciamento:

3.8.1. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.



**3.8.1.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.8.2.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, **pelo próprio representante**, que procederá ao novo lacramento do envelope.

**3.8.3.** Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

**3.8.4.** Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo às exigências pertinentes ao feito.

**4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**4.1.** A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues a Pregoeira no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-SRP  
Prefeitura Municipal de Alvorada/TO

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 FONE/FAX: \_\_\_\_\_

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-SRP  
Prefeitura Municipal de Alvorada/TO

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 FONE/FAX: \_\_\_\_\_

**4.2.** Em momento oportuno descrito neste Edital, os licitantes deverão entregar o envelope de Proposta de Preços (Envelope 01) e o Envelope de Documentos de Habilitação (Envelope 02).

**4.3.** Caso ocorra à abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por equívoco desta Comissão ou falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

**4.3.1.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**4.4.** Para maior agilidade dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do fax e telefone.



**5. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "01"**

**5.1.**

**5.1.1** A proposta de preços deverá ser apresentada em modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, no Termo de Referência, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ser observado o modelo do Anexo VII deste Edital.

**5.2. A proposta de preço deverá conter, dentre outros, os seguintes elementos:**

- a) Razão Social, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual e municipal, os números de telefone e fax, banco, agência, dados bancários e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- b) Número do Pregão e do Processo Administrativo;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da Licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e preço total para cada item cotado, em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos, por extenso apenas o valor total da proposta, **com até duas casas decimais** após a vírgula (R\$X, XX), apurados à data de sua apresentação;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- f) Forma de pagamento;
- g) Dados da pessoa competente para assinar a ARP/Contrato;
- h) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

**5.3.** Deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento e prestação de serviços, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para o fornecimento do objeto e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

**5.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

**5.5.** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor valor. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

**5.5.1. Serão corrigidos Pela Pregoeira erros de soma e/ou multiplicação dos valores totais, conforme a divergência apurada, de foram a prevalecer, sempre os valores de preço unitário dos itens, e mediante anuência expressa do licitante proponente da respectiva proposta. Após a anuência do licitante, a correção será consignada em ata de sessão.**

**5.5.2. Serão corrigidos Pela Pregoeira também erros, falhas ou omissões formais considerados irrelevantes, e se, inequivocamente não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo. As correções**

*serão efetuadas em obediência ao Princípio da Ampliação da Competitividade e Busca de Melhor Proposta.*

5.5.3. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.6. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, **a falta de qualquer uma delas invalida a proposta apresentada para fins de participação deste Pregão, sendo a proposta desclassificada.**

5.7. Os preços ofertados nas propostas serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros, distrações ou má interpretação por parte da licitante, na apresentação da proposta, como justificativas ou reivindicações de quaisquer acréscimos, pagamento adicional ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**5.8.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.**

5.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta por parte do licitante, implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege o objeto e às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito Pelo Pregoeiro.

5.11. A falta de data e/ou rubrica da proposta apresentada poderá ser suprida pelo representante credenciado, com poderes para esse ato, presente na sessão de abertura dos envelopes de proposta.

5.12. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste Edital.

**5.13. Caso as propostas apresentadas pelas licitantes, devidamente credenciadas, sejam todas desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 48, §3º da Lei nº 8666/93.**

## **6. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"**

6.1. Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar os documentos elencados a seguir.

6.1.1. **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VI).

6.1.2. **DECLARAÇÃO** expressa da licitante de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Alvorada, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de

contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração [REDACTED].

## 6.2. Regularidade Jurídica:

**6.2.1. Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.**

**6.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de **Sociedades Empresariais**; e no caso de **Sociedade de Ações**, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.**

**6.2.3. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.**

**6.2.4. Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.**

**6.2.5. Os documentos relacionados nos subitens 6.2.1 a 6.2.4 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

## 6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

**6.3.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;**

**6.3.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;**

**6.3.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;**

**6.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;**

**6.3.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);**

**6.3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;**

**6.3.6.1. Obs.** Primeiro a empresa deve saber se o ramo de atividade é a prestação de serviços, estando sujeita ao recolhimento do ISS, ou seja, imposto municipal ou se a empresa fornece mercadorias estando, assim, sujeita ao ICMS, portanto imposto estadual. Se for contribuinte municipal, deverá procurar a Fazenda Fiscal de seu município e solicitar a certidão de cadastro de contribuintes. Entretanto, caso o ramo seja fornecimento de mercadorias, deverá ser apresentada prova de inscrição no cadastro de contribuintes do ESTADO competente.

6.3.7. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

6.3.8. Alvará de funcionamento municipal do ramo de atividade relativo ao domicílio ou sede da licitante.

#### 6.4. Qualificação Econômica - Financeira

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

6.4.2. A apresentação de Certidão Negativa de Ações Cíveis de 1º Grau de Jurisdição, emitida via internet pelo Tribunal de Justiça do Estado da Federação onde se localiza a sede da pessoa jurídica da licitante, supre a exigência contida no [REDACTED] supra.

#### 6.5. Capacidade Técnica

6.5.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ***ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação por parte do Pregoeiro e da Equipe de Apoio. É recomendável que a interessada apresente os documentos outrora elencados no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência para maior agilidade dos trabalhos.***

7.1.1. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins de participação deste Pregão, sendo a empresa inabilitada.

7.2. Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filial.

7.3. Os documentos emitidos via Internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida Pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

7.3.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

7.4. ***Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.***

7.5. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como, as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem

cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93. Ou seja, **“suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos”** e concomitantemente **“declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”**.

7.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, (exceto quanto à eventualidade da falta de quaisquer das declarações, as quais, ou a qual pode ser firmada na própria sessão pelo representante credenciado da licitante), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.7. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

7.8. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar nº 123/2006**).

7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogáveis por igual período**, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006**).

7.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.8.1**, implicará na exclusão do Certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Órgão Gestor da Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado para a assinatura da ARP, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006**).

7.9. **Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes participantes, poderá o Pregoeiro fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e artigo 48, §3º da Lei 8666/93.**

## **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DO CERTAME**

8.1. No dia, horário e local indicado no Preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes ou prepostos das empresas interessados em participar do certame, através dos documentos exigidos para tal, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática dos atos inerentes ao certame.

8.1.1. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão, a pedido, ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação **Anexo III** e Declaração de Responsabilidades **Anexo IV**.

**8.1.2.** Deverão ser entregues, após solicitação, ao Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, os "Envelopes 01 e 02", devidamente lacrados e vistados, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

**8.1.3.** Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, visto que se realizará a abertura dos envelopes de proposta para fins de análise e classificação.

**8.1.4.** *O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.*

## **8.2. Da Análise e da Classificação das propostas de preços**

**8.2.1.** Aberto os envelopes contendo as propostas, esta será analisada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sendo observado o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93, com fins de classificação das mesmas.

**8.2.2.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, sendo considerado o valor unitário do item para os lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e ordenação das demais propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativos ao menor preço;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão classificadas as propostas que apresentarem os menores preços subsequentes, até o máximo de 03 (três) a depender do número de licitantes, para que estes participem dos lances, independente dos preços oferecidos;
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, sendo realizado sorteio para ordenação das licitantes ofertarem os lances.

### **8.2.3. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93);

**8.2.4.** Caso sejam manifestamente inexequíveis os valores, antes de desclassificar a oferta, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:

- a) Apresentação de Planilha de Custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) Apresentação de Contrato ou outro Ato de mesmo teor, ainda que em execução, com preços semelhantes; ou;
- c) Declaração expressa em sessão, que será relatada na ata da sessão acerca de que seu os valores constantes de sua proposta estão corretos e são exequíveis.

**8.2.4.1.** A licitante que ofertar preço questionado acerca de sua exequibilidade pelo Pregoeiro, em que o representante declare manter sua proposta conforme "c" do item anterior, ou que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta posteriormente.



8.2.5. Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, para ordenação das propostas para realização dos lances.

8.2.6. Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta seja classificada, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à negociação quanto ao menor preço, à habilitação e à adjudicação.

### 8.3. Da fase dos lances verbais:

8.3.1. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas classificadas, a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços (art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93).

8.3.2. Iniciada a etapa de lances o uso de celulares, notebooks ou similares será restrito, salvo quando previamente autorizado pela Pregoeira.

8.3.3. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço sendo **observada a redução livre entre os lances verbais, considerando-se o valor unitário de cada item do objeto licitado.**

8.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão/desistência da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.5. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando, no momento dos lances houver apenas dois licitantes participantes da referida fase e um deles declinar da formulação de lances.

8.3.6. Encerrada a etapa de lances verbais, serão ordenadas as propostas na ordem decrescente de valores, considerando-se para a classificação o último preço ofertado.

8.3.7. Não será reconhecida às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte a prerrogativa prescrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (empate ficto) em virtude de sua incompatibilidade com o tipo de licitação ora adotado, qual seja participação exclusiva das empresas enquadradas conforme a referida lei.

### 8.4. Da Negociação do Valor:

8.4.1. A Pregoeira poderá negociar com o autor, da oferta de menor valor obtida com base nas disposições dos itens 8.4.2 e SS., ou na falta destas, com base na classificação de que trata o item 8.3.1 quando encerrada a rodada de lances ofertados, com vistas à redução do preço.

8.4.2. Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação constante na planilha estimativa constante nos autos, passando-se, desde logo, à negociação do preço, sendo observado o direito de preferência de contratação atribuído às licitantes qualificadas como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

### 8.5. Da Aceitabilidade do Preço

8.5.1. A Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, havendo ou não a negociação.



**8.5.2.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras ou pelo órgão licitante, com base na planilha estimativa de valores, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**8.5.3.** A compatibilidade dos preços apresentados será avaliada, nos moldes dispostos no art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, tendo como base o parâmetro mercadológico constante da planilha de custos elaborada pelo Departamento de Compras mediante orçamentos fornecidos por empresas do ramo, na fase interna da licitação.

**8.5.4.** Na falta de valor estimado para o objeto, poderá a Pregoeira e a Equipe de Apoio realizar pesquisa local ou via internet, bem como se basear nos valores constantes das propostas apresentadas, conforme o caso, e se for conveniente ao certame, com o intuito de não deixar o objeto resultar como fracassado.

**8.5.5.** Se a oferta não for aceitável, a licitante terá sua proposta desclassificada, fazendo constar em ata o motivo conforme o caso considerando-se cada item, procedendo-se ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável.

**8.5.6.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, temos a licitante na situação de vencedora provisória.

#### **8.6. Do Cadastro de Reserva:**

**8.6.1.** Encerrada a etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, caso tenham a intenção de participar do cadastro de reserva.

**8.6.2.** A apresentação de novas propostas com os preços reduzidos para o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.

**8.6.3.** Ocorrendo o interesse de licitantes em participar do cadastro de reserva será registrado na própria ata da sessão pública e confeccionado em forma de anexo o qual será apensado à ARP, onde se fará constar as informações das licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor do certame quanto ao respectivo item.

#### **8.7. Da Habilitação e da Declaração de Licitante Vencedora**

**8.7.1.** Na condição de vencedora provisória, a Pregoeira procederá À ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

**8.7.2.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora quanto ao(s) item(ens) do objeto do certame, sendo-lhe adjudicado o respectivo item/objeto.

**8.7.3.** Se a licitante desatender as exigências de habilitação, será considerada inabilitada. Sendo registrado na sessão, fazendo constar em ata, o motivo da inabilitação conforme o caso.

**8.7.4.** Ocorrendo a hipótese do item anterior, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação das propostas, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade.

8.7.5. Sendo a oferta aceita, serão verificadas as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.

8.7.6. Sendo a vencedora qualificada como ME, EPP ou MEI, e esta presente restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, **será habilitada com restrição fiscal**, o que não impede que o objeto seja a ela adjudicado. Sendo observado o disposto nos **itens 7.8.1 e 7.8.2** deste edital.

#### **8.8. Das Demais Condições do Procedimento da Sessão**

8.8.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.8.2. A licitante vencedora deverá se possível for, no ato da sessão, discriminar os valores unitários e totais ofertados e/ou negociados referente ao objeto especificado para fechamento do valor ofertado e/ou negociado. Apresentando proposta com valores realinhados conforme fechamento da etapa de lances e/ou negociação de valores, preferencialmente no ato da sessão, ou em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do certame.

8.8.3. A licitante que tiver a intenção de interposição de recurso quanto à decisão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, deverá declarar em sessão observando o **item 9** deste Edital.

8.8.4. Todas as propostas das licitantes participantes do certame e a documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) serão devidamente juntadas aos autos.

8.8.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes poderão, a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, ficar retidos em seu poder, lacrados e rubricados em seu lacre Pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, após a publicação da homologação do certame hipótese em que, decorrido o prazo, **poderão** ser recolhidos pelos respectivos representantes ou inutilizados.

8.8.6. Caso não haja vencedor ou não acudirem interessados, estes serão repetidos mediante a republicação do presente Pregão, salvo se, justificadamente não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.

8.8.1. Realizada a republicação prevista no item anterior, se ainda assim, os itens exclusivos restarem desertos ou fracassados, conforme o caso e conveniência da Administração, estes poderão ser licitados mediante novo procedimento licitacional, dispensando-se a aplicabilidade da exclusividade prevista nos art. 48, I da Lei nº 123/2006, com base no art. 49, III da mesma lei.

#### **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

9.1.1. Dos atos praticados Pelo Pregoeiro no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante **importará a preclusão do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Havendo manifestação e motivação de interposição de recursos, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

9.4. Os memoriais dos recursos e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, situada na Rua 7 de Setembro, S/nº - Centro - Alvorada/TO - CEP: 77.480-000. Fone: (063) 3353-2482.

9.5. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos devidamente interpostos, que poderá reconsiderar a sua decisão, ou caso mantenha sua decisão, encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Superior Competente para decidir sobre a aceitabilidade, mediante requisição da recorrente.

9.5.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.6. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.7. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de e-mail, por meio de publicação no site [www.alvorada.to.gov.br](http://www.alvorada.to.gov.br) ou outro meio, conforme o caso.

#### **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

10.1. Inexistindo manifestação recursal, constatando-se o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

10.1.1. A adjudicação será feita considerando-se o menor preço ofertado por item em fase de lances ou negociação, conforme o caso, observando-se inclusive o disposto no item 8.6 deste Edital.

10.1.2. Posteriormente, será o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno.

10.1.3. Após as respectivas análises, sendo estas favoráveis, será o processo remetido ao Pregoeiro para juntada do Despacho de Adjudicação formal e posteriormente à Autoridade competente para ratificação da adjudicação do objeto, através da homologação do resultado final do Pregão, e juntada dos demais atos posteriores pertinentes.

#### **10.2. Da Adjudicação e da Homologação Havendo Interposição de Recurso:**

10.2.1. Havendo interposição de recurso, e não ocorrendo a reconsideração do Pregoeiro, esta instruirá os autos e os encaminhará à Autoridade Competente para conhecimento e decisão final.

10.2.2. Sendo o recurso devidamente decidido, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará respectivamente o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

#### **10.3. Da Adjudicação e da Homologação a licitante remanescente:**

**10.3.1.** Se a licitante vencedora não executar o objeto dentro do prazo e condições especificados na proposta, sem justificativa formal, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa Competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.

**10.3.1.1.** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior o objeto poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes na ordem de classificação, **nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora inclusive quanto ao preço**, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, nos termos do disposto no art. 24, XI da Lei nº 8.666/93.

**10.3.2.** Caso a proponente vencedora quando convocada, deixe de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, dela será excluída, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva.

**10.3.2.1.** Ocorrendo a hipótese do item anterior, e não havendo o cadastro de reserva deverá ser observado o procedimento previsto no art. 4º, XXIII da Lei nº 10.520/2002, sendo todos os licitantes remanescentes convocados para reabertura da sessão para nova negociação, na qual será respeitada a ordem de classificação das propostas, examinada a oferta subsequente de menor preço, negociado diretamente com o seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo-se sobre a sua aceitabilidade.

**10.3.2.2.** Sendo a oferta aceita, serão verificadas as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, DA SUA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE.**

### **11.1. Da Ata de Registro de Preços - ARP**

**11.1.1.** Após a homologação do resultado do presente Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP, por e-mail, por ofício ou ato administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

**11.1.2.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

**11.1.3.** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**11.1.4.** É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

**11.1.5.** A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

11.1.6. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições estabelecidas.

11.1.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11.1.8. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.1.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

### **11.2. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade:**

**11.2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.**

**11.2.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE e a sua íntegra, após assinada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada ([www.alvorada.to.gov.br](http://www.alvorada.to.gov.br)) durante sua vigência.**

### **11.3. Do Cadastro de Reserva de Fornecedores da ARP:**

11.3.1. Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.8.92/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

### **12. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):**

12.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

12.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de

**05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas neste Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

**12.2.1.** O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**12.2.2.** O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

**12.3 DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:**

**12.3.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços (ARP), nas condições previstas no Termo de Referência, no Edital e na Minuta da ARP.

**12.3.2.** Com base no **Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93**, fica dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

**13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**13.1.** A fiscalização da execução e acompanhamento da ARP será de responsabilidade do servidor o **Sr. EDUARDO HENRIQUE FIGUEIRA E SOUZA - (Diretor de Infraestrutura Urbana)**, telefone: **(63) 3353-2482**, e-mail: **prefeitura@alvorada.to.gov.br**.

**13.2.** A fornecedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, conforme item anterior.

**13.3.** A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**13.4.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela fornecedora sem ônus para a solicitante.

**13.5.** As quantidades dos itens apresentados servem apenas como estimativa para composição dos preços, podendo sofrer alterações para menos, conforme necessidade desta secretaria; desta forma, não constitui sob nenhuma hipótese, a garantia do faturamento do total licitado.

**13.6. Da Forma De Pagamento:**

**13.6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa vencedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

**13.6.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**13.6.3.** A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

**13.6.4.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**13.6.5.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**13.6.6.** É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**13.6.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ARP:

**14.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, as obrigações das partes estão elencadas no **item 14** do Termo de Referência (Anexo I) e na Ata de Registro de Preços a ser firmada conforme Minuta

#### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

**15.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto, bem como das prestações dos serviços, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos não participantes, no que couber.

#### 16. DO PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

**16.1.** Os procedimentos a serem realizados quanto ao prazo de entrega, Forma de fornecimento, do local e das condições de recebimento do objeto, deverá atender as determinações constantes do **item 7** do Termo de Referência (Anexo I) que integra o presente edital, bem como expresso na ARP a ser devidamente firmada.

#### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e anexos, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no **item 16 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.**



**18. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**18.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Detentores/Fornecedores,** observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**18.3.** A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

**18.4.** O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**18.5.** Independentemente do que trata o **subitem 18.3** o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

**18.6.** Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

**18.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**18.8.** Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

**18.9.** Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**18.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:**

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**18.10.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.10.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

**18.10.3.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**18.10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### **19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**19.1.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Certame será **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes**.

#### **20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES:**

**20.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

**20.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**20.3.** Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**20.4.** As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos** dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**20.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**20.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

**20.7.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## **21. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DESTA LICITAÇÃO:**

**21.1.** A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à da ARP e eventuais contratos firmados.

**21.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**21.4.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**22.1.** As dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, consultas ou pedidos de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, deverá ser enviado Ao Pregoeiro, podendo ser feitos via e-mail: (prefeituraalvoradacpl@gmail.com) de forma expressa, clara, concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e realização do Pregão.

**22.2.** Conforme previsto no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**22.3.** Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, junto a CPL – (Comissão Provisória de Licitações), localizada no endereço: Rua 7 de Setembro, S/nº - Centro - Alvorada/TO, observando os seguintes critérios:

**a)** Serem dirigidos ao Pregoeiro Oficial devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente, devidamente autenticados (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruídos com o número do Pregão e do Processo Administrativo;

**b)** Estarem assinados por representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

**22.4.** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.

**22.5.** O Pregoeiro, caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório e as acolha, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6. As impugnações protocoladas intempestivamente, enviadas por e-mail, fax ou Correios e não atenderem o item 22.3. não serão conhecidas.

22.7. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor ou pessoa responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo legal estabelecido.

22.8. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos esclarecimentos ou da impugnação por intermédio de e-mail, por meio de publicação no site ([www.alvorada.to.gov.br](http://www.alvorada.to.gov.br)) ou outro meio, conforme o caso.

### 23. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

23.1. Os serviços a serem prestados deverão atender às exigências do órgão solicitante e ainda devem ser prestados em conformidade com as normas pertinentes.

23.2. À solicitante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as especificações e as cláusulas da Ata de Registro de Preços e ou contrato.

### 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As licitantes declaram, pela simples participação no certame, ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

24.1.1. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

24.1.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.2. O Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes não estão obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

24.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

24.4. **As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais, em papel timbrado ou personalizado da empresa.**

24.5. Nas fases do certame o Pregoeiro poderá sanar eventuais falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas e dos documentos, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário, conforme o caso.

24.5.1. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

**24.5.2.** A verificação será certificada Pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**24.5.3.** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante não será credenciada ou será inabilitada, conforme o caso.

**24.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.7.** Somente serão aceitas cópias de documentos que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

**24.7.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.**

**24.7.2.** Reserva-se, ainda, ao direito de, caso seja necessário, realizar pesquisa com fins de esclarecimento, comprovação ou complementação acerca da legalidade e veracidade dos documentos apresentados.

**24.7.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**24.8.** O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio poderão autenticar as cópias dos documentos referentes ao credenciamento e habilitação, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

**24.9.** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

**24.10.** Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente designada para prosseguimento dos trabalhos.

**24.10.1.** Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, a ausência da licitante através de seu representante na sessão seguinte implicará nas seguintes renúncias: de participar da fase de formulação de lances verbais, interpor recursos, como também quanto ao direito de desempatar a licitação, se for microempresa, empresa de pequeno porte, conforme o caso, sem prejuízo à aceitabilidade e classificação das propostas escritas.

**24.11.** Os documentos apresentados na sessão serão vistos pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio, membros de Apoio Técnico e representantes credenciados, ou, a depender do número de licitantes presentes, que poderão nomear comissão constituída de ao menos três deles para, em seu nome tomar conhecimento e rubricar os documentos de credenciamento.

**24.12.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.13.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**24.14.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**24.15.** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

**24.16.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.

**24.17.** A(s) modificação(ões) no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.18.** Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 10/03/1995, obriga-se a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou de documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**24.19.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos Pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais legislações pertinentes conforme o caso.

**24.20.** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes não estão obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

**24.21.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**24.22.** Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitações, instalada na Rua 7 de Setembro, S/nº - Centro - Alvorada/TO, através do telefone/Fax (063) 3353-2482, ou pelo e-mail: (prefeituraalvoradacpl@gmail.com)

**25. DOS ANEXOS DO EDITAL**


25.1. São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os Anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF;
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR;
- ANEXO VIII - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;
- ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO X - PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL.

**26. DO FORO**

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada/TO, por mais privilegiado que outro seja, para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Alvorada/TO, 13 de agosto de 2018.

  
Alcenir Ferreira Meireles Neto  
Secretario Municipal de Infraestrutura e Transportes  
Decreto nº 056/2017



PARECER JURÍDICO/PGM-ALVORADA/TO.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4518/2018.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018.

Prof. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 118

**ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK TIPO PIPA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DE ALVORADA/TO.

## I – RELATÓRIO

Apresentam-se os autos do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços/SRP nº 011/2018 que tem como objeto: **Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de pessoa jurídica para locação de caminhão truck tipo pipa para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Alvorada/TO** encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação pleiteando a análise preliminar do Edital, com seus anexos, incluindo nesse caso a Minuta da Ata de Registro de Preço – ARP como exige o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente à modalidade de licitação Pregão por força do art. 9º da Lei nº 10.520/02.

É o que se faz necessário relatar, passaremos a opinar.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, **que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica.** Em relação a estes,

partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, é nosso dever salientar que **determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.** Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

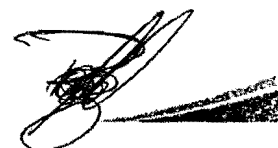
Atestada a natureza comum dos serviços pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

Ademais, segundo o art. 4º, *caput* do Decreto nº 5.450/05, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, de preferência, em sua forma eletrônica. Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial.

Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, I, da Lei nº 8.666/93, o art. 11 da Lei nº 10.520/02 admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

Portanto, a modalidade escolhida poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente



protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento.

O **Termo de Referência**, devidamente aprovado pela autoridade competente, constitui documento inaugural da contratação, na medida em que se presta à orientação do futuro contratado, com relação àquilo que deverá fornecer, assim como da própria Administração, que com ele define exatamente as necessidades a serem atendidas mediante a celebração do ajuste.

No caso específico dos autos, o Termo de Referência encontra-se anexado. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes.

Os requisitos e elementos a serem observados na **Minuta do Edital** são aqueles previstos no art. 11, II e III do Decreto nº 3.555/00, art. 4º, III c/c art. 3º, II, ambos da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93.

No presente caso, a minuta do edital atende tais exigências, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

Quanto aos Anexos do Edital, restam devidamente anexados, fazendo parte integrante, cumprindo o requisito exigido no art. 40, §2º da Lei nº 8.666/93.

Os requisitos da **Minuta da Ata de Registro de Preços** estão previstos no art. 11 e seguintes do Decreto nº 7.892/13 devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência, bem como no art. 55 da Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente ao Pregão.

No presente caso, verifica-se que a minuta atende tais pressupostos, razão pela qual opinamos por sua aprovação.

Vale consignar ainda, entretanto, que a análise de mérito do procedimento em si, em todas as suas fases e atos subsequentes é de exclusiva competência e responsabilidade da própria Comissão Permanente de Licitação – CPL e do Pregoeiro, a quem caberá, na forma legal, observar, rigorosamente, os termos da Lei nº 10.520/02, as regras do Edital e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, dentre outras normas, na condução dos trabalhos, sobretudo a observância intransigente dos princípios constitucionais.

### III – CONCLUSÃO



Prof. Munic. Alvorada

Fls. Nº 121 R

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo.

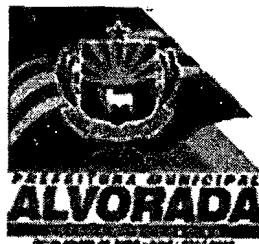
Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e à legislação que rege a matéria.

É o parecer salvo melhor juízo.

Procuradoria Geral do Município de Alvorada/TO, 13 de agosto de 2018.



**RAFAEL RENALDI DA CRUZ**  
Procurador Geral do Município de Alvorada/TO



Prof. Munc. Alvorada  
Fis. N° 224

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
N° 011/2018 - Sessão N° 001

Processo	: 4518/2018
Objeto	: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK TIPO PIPA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DE ALVORADA/TO.

### 1 - Abertura da Sessão

Às 08:30 horas do dia 27 de agosto de 2018, reuniram-se na sala Sala Comissão Permanente de Licitação a Pregoeira RAFAELA GUERRA TAKAHASHI e os membros da Equipe de Apoio CARLA NABILLA A. PESSOA, VAN LINS DE PAULA, ANA MARIA VELOSO, designados pelo Decreto n° 066, de 04/06/2018, com base na Leis n° 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Estadual 17.928 de 27 de dezembro de 2012, e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 066, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial N° 011/2018, tipo menor preço por item. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

### 2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento a Pregoeira solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no item 3 do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

	ME/ EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
CERQUEIRA E CARVALHO LTDA - ME Impedido de Ofertar Lance. Motivo: CNAE NÃO COMPATÍVEL AO OBJETO LICITADO	SIM	17.616.969/0001-94	NEILTON CERQUEIRA AGUIAR	170.422 SEJSP/TO
NORTE SUL LTDA	SIM	03.841.186/0001-08	ADILSON GOMES	133.967 SSP-TO

### 3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

Em seguida a Pregoeira solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes n° 01 contendo a Proposta e o n° 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, a Pregoeira declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

### 4 - Da Classificação das Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, a Pregoeira, a Equipe de Apoio, passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

**Item 1: CAMINHÃO TRUCK TIPO PIPA 6 x 2 - (com motorista e combustível às expensas da contratada) com no máximo 30 anos de uso, com capacidade de carga mínima para 15.000 (quinze mil) litros, com bomba acoplada à tomada de força do caminhão e sistema de bico de pato. (Não serão aceitos sistemas acoplados ao moto-bomba) com seguro obrigatório e taxa de licenciamentos pagos e com todos os itens de segurança de acordo com o Código de Transito Brasileiro em pleno funcionamento. - 12 Mês**

POSICÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	NORTE SUL LTDA	03.841.186/0001-08	VW 22.140	R\$ 16.950,00	R\$ 203.400,00	Sim
2	CERQUEIRA E CARVALHO LTDA - ME	17.616.969/0001-94	NBL - 1620	R\$ 17.333,33	R\$ 207.999,96	Sim

**Item 2: CAMINHÃO TRUCK TIPO PIPA 6 x 2 - (com motorista e combustível às expensas da contratada) com no máximo 30 anos de uso, com capacidade de carga mínima para 15.000 (quinze mil) litros, com bomba acoplada à tomada de força do caminhão e sistema de bico de pato. (Não serão aceitos sistemas acoplados ao moto-bomba) com seguro obrigatório e taxa de licenciamentos pagos e com todos os itens de segurança de acordo com o Código de Transito Brasileiro em pleno funcionamento. - 12 Mês**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pref. Munic. Alvorada  
Fls. nº 225 BR

POSICAO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	NORTE SUL LTDA	03.841.186/0001-08	MB 1418	R\$ 16.950,00	R\$ 203.400,00	Sim
2	CERQUEIRA E CARVALHO LTDA - ME	17.616.969/0001-94	NBL - 1620	R\$ 17.333,33	R\$ 207.999,96	Sim

### 5 - Dos Lances por item

Declarou a Pregoeira aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

**5. 1 - Lances do Item 1: CAMINHÃO TRUCK TIPO PIPA 6 x 2 - (com motorista e combustível às expensas da contratada) com no máximo 30 anos de uso, com capacidade de carga mínima para 15.000 (quinze mil) litros, com bomba acoplada à tomada de força do caminhão e sistema de bico de pato. (Não serão aceitos sistemas acoplados ao moto-bomba) com seguro obrigatório e taxa de licenciamentos pagos e com todos os itens de segurança de acordo com o Código de Transito Brasileiro em pleno funcionamento. - 12 Mês**

RODADA	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE	
1ª	Desistente	CERQUEIRA E CARVALHO LTDA - ME	17.616.969/0001-94	R\$ 17.333,33

### 5. 1a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 1 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	NORTE SUL LTDA	03.841.186/0001-08	R\$ 16.500,00

### 5. 1b - Classificação Provisória do item nº 1

CLAS	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	NORTE SUL LTDA	03.841.186/0001-08	R\$ 16.500,00
2	CERQUEIRA E CARVALHO LTDA - ME	17.616.969/0001-94	R\$ 17.333,33

**5. 2 - Lances do Item 2: CAMINHÃO TRUCK TIPO PIPA 6 x 2 - (com motorista e combustível às expensas da contratada) com no máximo 30 anos de uso, com capacidade de carga mínima para 15.000 (quinze mil) litros, com bomba acoplada à tomada de força do caminhão e sistema de bico de pato. (Não serão aceitos sistemas acoplados ao moto-bomba) com seguro obrigatório e taxa de licenciamentos pagos e com todos os itens de segurança de acordo com o Código de Transito Brasileiro em pleno funcionamento. - 12 Mês**

RODADA	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE	
1ª	Desistente	CERQUEIRA E CARVALHO LTDA - ME	17.616.969/0001-94	R\$ 17.333,33

### 5. 2a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 2 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	NORTE SUL LTDA	03.841.186/0001-08	R\$ 16.500,00

### 5. 2b - Classificação Provisória do item nº 2

CLAS	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	NORTE SUL LTDA	03.841.186/0001-08	R\$ 16.500,00
2	CERQUEIRA E CARVALHO LTDA - ME	17.616.969/0001-94	R\$ 17.333,33

## 6 - Da Habilitação

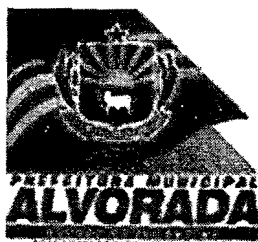
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo a Pregoeira e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação a Pregoeira considerou todas as empresas habilitadas.

Segue abaixo quadro demonstrativo, em ordem crescente de preços por item, referente às empresas que participaram dos respectivos itens:

**Item 1: CAMINHÃO TRUCK TIPO PIPA 6 x 2 - (com motorista e combustível às expensas da contratada) com no máximo 30 anos de uso, com capacidade de carga mínima para 15.000 (quinze mil) litros, com bomba acoplada à tomada de força do caminhão e sistema de bico de**

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prof. Múnis. Alvorada  
Fls. N° 226

pato. (Não serão aceitos sistemas acoplados ao moto-bomba) com seguro obrigatório e taxa de licenciamentos pagos e com todos os itens de segurança de acordo com o Código de Transito Brasileiro em pleno funcionamento. - 12 Mês

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	NORTE SUL LTDA	03.841.186/0001-08	R\$ 16.500,00	R\$ 198.000,00
2	CERQUEIRA E CARVALHO LTDA - ME	17.616.969/0001-94	R\$ 17.333,33	R\$ 207.999,96

**Item 2: CAMINHÃO TRUCK TIPO PIPA 6 x 2 - (com motorista e combustível às expensas da contratada) com no máximo 30 anos de uso, com capacidade de carga mínima para 15.000 (quinze mil) litros, com bomba acoplada à tomada de força do caminhão e sistema de bico de pato. (Não serão aceitos sistemas acoplados ao moto-bomba) com seguro obrigatório e taxa de licenciamentos pagos e com todos os itens de segurança de acordo com o Código de Transito Brasileiro em pleno funcionamento. - 12 Mês**

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	NORTE SUL LTDA	03.841.186/0001-08	R\$ 16.500,00	R\$ 198.000,00
2	CERQUEIRA E CARVALHO LTDA - ME	17.616.969/0001-94	R\$ 17.333,33	R\$ 207.999,96

### 7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a fase de habilitação, a Pregoeira avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

### 8 - Da Adjucação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer a Pregoeira adjudicou os objetos do certame aos vencedores da licitação, na forma abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DO	MARCA	QTD	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITARIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	CAMINHÃO TRUCK TIPO PIPA 6 x 2 - (com motorista e combustível às expensas da contratada) com no máximo 30 anos de uso, com capacidade de carga mínima para 15.000 (quinze mil) litros, com bomba acoplada à tomada de força do caminhão e sistema de bico de pato. (Não serão aceitos sistemas acoplados ao moto-bomba) com seguro obrigatório e taxa de licenciamentos pagos e com todos os itens de segurança de acordo com o Código de Transito Brasileiro em pleno funcionamento.		VW 22.140	12	MÊS	NORTE SUL LTDA	03.841.186/0001-08	R\$ 16.500,00	R\$ 198.000,00
2	CAMINHÃO TRUCK TIPO PIPA 6 x 2 - (com motorista e combustível às expensas da contratada) com no máximo 30 anos de uso, com capacidade de carga mínima para 15.000 (quinze mil) litros, com bomba acoplada à tomada de força do caminhão e sistema de bico de pato. (Não serão aceitos sistemas acoplados ao moto-		MB 1418	12	MÊS	NORTE SUL LTDA	03.841.186/0001-08	R\$ 16.500,00	R\$ 198.000,00





Prof. Munk. Alvorada  
Fls. N° 227 *RL*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

bomba) com seguro obrigatório e taxa de licenciamentos pagos e com todos os itens de segurança de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro em pleno funcionamento.							
--	--	--	--	--	--	--	--

**9 - Das Ocorrências na Sessão Pública**

A Pregoeira pesquisou o CNAE da Locação de Caminhão Pipa, que se encontra em anexo.

**10 - Encerramento da Sessão**

Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão às 10h01min (dez horas e um minuto), da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

*[Signature]*  
**RAFAELA GUERRA TAKAHASHI**  
Pregoeira

*[Signature]*  
**CARLA NABILLA A. PESSOA**  
Equipe de Apoio

*[Signature]*  
**VAN LINS DE PAULA**  
Equipe de Apoio

*[Signature]*  
**ANA MARIA VELOSO**  
Equipe de Apoio

Licitantes presentes:

*[Signature]*  
**Cerqueira e Carvalho Ltda - Me**  
Neilton Cerqueira Aguiar

*[Signature]*  
**Norte Sul Ltda**  
Adilson Gomes

*[Signature]*

*[Signature]*

**PARECER JURÍDICO/PGM-ALVORADA/TO.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4518/2018.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018.**

**ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK TIPO PIPA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DE ALVORADA/TO.

## **I – RELATÓRIO**

Retornam os autos do procedimento licitatório que tem como objeto: **Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de pessoa jurídica para locação de caminhão truck tipo pipa para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Alvorada/TO** encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação para exame e apreciação jurídica, como exige o art. 38, da Lei nº 8.666/93.

A presente análise dispensa o exame do Edital e seus anexos em razão desta Procuradoria já ter emitido parecer prévio acerca desta peça processual e dos demais atos praticados anteriormente, na qual analisaremos mais detidamente os demais atos do procedimento licitatório realizados a partir do Edital.

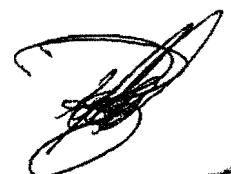
É o que se faz necessário relatar, passaremos a opinar.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

O processo teve todos os seus atos realizados de forma exigida pela legislação vigente sobre a matéria.

É cediço que a Constituição de 1988 consagra expressamente, em seu art. 37, como princípios basilares da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)**”



No que diz respeito ao princípio da publicidade, verifica-se que ele exerce, basicamente, duas funções: A) a primeira visa dar conhecimento do ato administrativo ao público em geral, sendo a publicidade necessária para que o ato administrativo seja oponível às partes e a terceiros; B) a segunda, como meio de transparência da Administração Pública, de modo a permitir o controle social dos atos administrativos.

Sobre esta segunda função do princípio da publicidade, a Constituição ainda determina que "a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos" (art. 37, §1º).

Verifica-se, portanto, que a Constituição impõe o dever ao administrador público de dar a publicidade aos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, contudo, tal publicidade deverá ter caráter unicamente educativo, informativo ou de orientação social.

O princípio da publicidade vem do dever de divulgação oficial dos atos administrativos. Encarta-se, pois, no livre acesso dos indivíduos a informações de seu interesse e de transparência na atuação administrativa. Como os agentes públicos atuam na defesa dos interesses da coletividade, a proibição de condutas sigilosas e atos secretos é um corolário da natureza funcional de suas atividades.

Portanto, a publicidade dos atos administrativos constitui medida voltada a exteriorizar a vontade da Administração Pública divulgando seu conteúdo para conhecimento público; tornar exigível o conteúdo do ato; desencadear a produção de efeitos do ato administrativo; e permitir o controle de legalidade do comportamento.

Destacamos o cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, no qual realizou a publicação do resumo do Edital no Placar Público Municipal, em Jornal de Circulação da Região, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, dando conhecimento sobre a realização da presente licitação, cumprindo as regras do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

Percebemos que o procedimento licitatório respeitou os princípios constitucionais da legalidade e publicidade, obedecendo aos trâmites exigidos pela lei.

Ademais, a sessão do Pregão Presencial nº 011/2018 fora realizada no dia 27 de agosto de 2018, onde as seguintes empresas foram credenciadas:



EMPRESA	ME/EPP	CNPJ/CPF
CERQUEIRA E CARVALHO LTDA - ME	SIM	17.616.969/0001-94
NORTE SUL LTDA	SIM	03.841.186/0001-08

Analisada a documentação a Pregoeira considerou a empresa Norte Sul LTDA habilitada.

Não houve manifestação no interesse em recorrer, no qual os objetos foram adjudicados ao vencedor do certame, relacionado abaixo:

EMPRESA	CNPJ/CPF
NORTE SUL LTDA	03.841.186/0001-08

Quanto ao comparativo entre a pesquisa mercadológica e o valor da proposta realinhada, percebe-se que o valor total final foi inferior, passando de R\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais) para R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico aplicável.

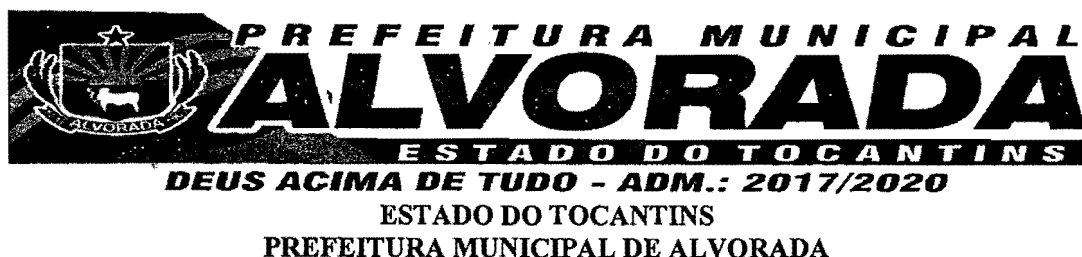
### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, evidenciado que a Comissão Permanente de Licitação procedeu em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 10.520/02 e à Lei nº 8.666/93, atestamos a regularidade jurídico-formal do procedimento, o qual entendeu apto e **OPINA** a ser submetido à homologação da autoridade superior, desde que observadas às formalidades legais.

É o parecer salvo melhor juízo.

Procuradoria Geral do Município de Alvorada/TO, 28 de agosto de 2018.

  
**RAFAEL RINALDI DA CRUZ**  
Procurador Geral do Município de Alvorada/TO



**Modalidade** : Pregão Presencial nº 011/2018ADM

**Tipo** : Menor preço Item

**Entidade** : Prefeitura Municipal de Alvorada

**Responsável** : Paulo Antônio de Lima Segundo

**Objeto** : Registro de Preços para futura Eventual e Parcelada Contratação de Pessoa jurídica para a Locação de Caminhão Truck tipo para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Alvorada Tocantins..

#### **I - PRELIMINARMENTE**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuindo a Controladoria Geral, dentre outras competências, "realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas dos Órgãos Públicos Municipais, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia". Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência desta Controladoria para análise e manifestação.

A Controladoria Geral do Município de Alvorada-TO, no cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74, da Constituição Federal Brasileira; Art. 38, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e Arts. 12 e 396 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno vem manifestar parecer sobre o processo acima mencionado, no que tange a responsabilidade deste departamento, nas formas da Lei.

Cumpre-nos lembrar que esta manifestação, sempre que possível, poderá vir instruída com base no parecer do Órgão de Assistência Técnica e/ou Jurídica da entidade pública em questão, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado, a fim de dar subsídios à esta Unidade de Controle Interno.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO

- Arts. 31 e 74 da Constituição Federal Brasileira
- Lei 10.520/2002
- Lei nº 8.666 de 21/06/1993
- Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
- Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

## II – DA ANÁLISE

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 011/2018ADM, tendo como objeto a **À LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DE ALVORADA TOCANTINS** conforme especificação contida no Termo de Referência, devidamente consolidado. A convocação dos interessados ocorreu por meio da publicação do Edital e, em seguida, prosseguiram-se as fases subsequentes até a lavratura da Ata de Sessão Pública do Pregão.

Visando a orientação do Administrador Público e Ordenador de Contas do exercício atual, menciono, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, lembrando ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto:

- a) **Solicitação** – feita pela Secretária Infraestrutura , encontra-se assinada pela gestor da Pasta, onde a mesma especifica que a licitação será custeada por recurso próprio.
- b) **Protocolo** - a instrução do presente processo deu início na data de 14/03/2018, conforme consta autuado nos autos.
- c) **Termo de Referência** – com descrição e especificação do objeto, justificativa da contratação, prazos, critérios de participação e obrigações.



- e) **Planilha da média** – foi calculado o preço médio praticado no mercado, norteando valores para a Pregoeiro proceder negociação durante a realização do Pregão.
- f) **Ato que Designa Pregoeiro e Equipe de apoio** – consta cópia no processo conferida pela pregoeira.
- g) **Minuta do Edital e Minuta do Contrato** – Consta nos autos .
- h) **Parecer Jurídico Inicial** – consta favorável a aprovação da Minuta de Edital e Minuta de Contrato assinado pelo responsável do setor jurídico em 13/08/2018.
- i) **Nota de Orientação Técnica** – elaborada por esta Controladoria a respeito da fase preparatória do Pregão dia 13/08/2018.
- j) **Edital** – encontra-se em conformidade com o art. 38 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e de acordo com o disposto no inciso III do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002.
- k) **Certidão de Publicação do Edital Portal Prefeitura** – Publicado em 15/08/2018.
- l) **Publicação de DOU, DOE e/ou Jornal de grande circulação** – consta nos autos conforme o art. 21 la Lei nº 8.666/93, as licitações realizadas por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, devem publicar os avisos com os resumos dos Editais por, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Estado e/ou em Jornal de grande circulação.
- m) **Credenciamento** – Foi credenciado as empresa participante. Os sócios da empresa **NORTE SUL LTDA-ME inscrita no CNPJ nº.03.841.186/0001-08**, o senhor **ADILSON GOMES** e Empresa **CERQUEIRA E CARVALHO LTDA inscrita no CNPJ nº.17.616.969/0001-94** o senhor **NEILTON CERQUEIRA AGUIAR**. Para participar do Pregão nº 011/2018 da Prefeitura Municipal de Alvorada.
- n) **Declarações** – sem considerações por parte deste departamento.
- o) **Propostas** – em conformidade com o disposto no Edital e conforme consta na Ata do Pregão, o valor inicialmente proposto foi de R\$ 308.000,04.
- p) **Habilitação** – a licitante apresentou toda documentação autenticada conforme exigido em edital. As certidões se apresentavam dentro da data de validade.
- q) **Ata** – descreveu a sessão do Pregão, onde a pregoeira obteve êxito em desconto durante negociação com a licitante, promovendo economicidade à administração pública.



- r) **Parecer Jurídico Final** - consta favorável a aprovação da Ata do Pregão e demais partes do processo em si.

## II – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÃO:

Considerando os itens colocados na Análise supra detalhada;

Considerando que a empresa vencedora foi **NORTE SUL LTDA-ME** inscrita no CNPJ nº.03.841.186/0001-08 com valor de proposta de **R\$16.500,00 (Dezesseis Mil Quinhentos Reais)** por item totalizado um total de **R\$396.000,00 (Trezentos Noventa Seis Mil Reais)** pelo dois item e que a documentação pertinente a esta foi minuciosamente verificada por esta controladoria, inclusive a autenticidade e validade das certidões e que a mesma atendeu as exigências da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Edital;

Considerando que na lavratura da ATA não houveram intercorrências ou recursos por parte da licitante e demais interessados;

Considerando, para fins de verificação da adequação da modalidade utilizada, posicionamentos do TCU, a seguir:

*“Utilize, sempre que possível, a modalidade de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, podendo, todavia, adotar outra modalidade, mas, neste caso, desde que a escolha seja devidamente justificada.”*  
**Acórdão nº 2.900/2009 – Plenário.**

*“Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere a opção pela modalidade de pregão e a possibilidade de se imprimir maior celeridade a contratação de bens e serviços comuns. Contudo, há que se*



ressaltar que os procedimentos executados pela Administração Pública para realização do pregão devem também obedecer aos princípios norteadores de todo ato administrativo, em especial, aqueles previstos no art. 37, caput, da Lei Maior." Acórdão nº 1182/2007 – Plenário.

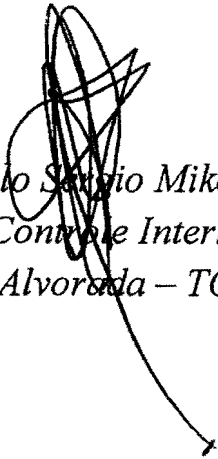
E considerando ainda os Pareceres Jurídicos Inicial e Final;

**MANIFESTA-SE, portanto:**

a) Pelo deferimento dos trâmites processuais;

É o parecer.

Em Alvorada/TO, 28 de Agosto de 2018.

  
Paulo Sérgio Mikoczak  
Controlador Interno  
Alvorada – TO.

PAULO SERGIO MIKOCZAK  
ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO  
DECRETO 02.2017

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prof. Munc. Alvorada  
Pa. nº 248

Tendo em vista o **Parecer do Setor Jurídico, do Controle Interno e da Adjudicação da Pregoeira**, constante no processo licitatório 016/2018 ADM, considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993. A Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do Secretario Municipal de Infraestrutura e Transporte na condição de Órgão Gerenciador e demais Órgãos Participantes através de seus respectivos gestores, vem através deste ato e no uso de suas atribuições Legais.


**RESOLVEM:**

**HOMOLOGAR** a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 011/2018 ADM**, realizado em 27 de agosto de 2018, por estar de acordo com a Legislação em vigor, em favor das empresas descritas abaixo:

- **NORTE SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 03.841.186/0001-08. Vencedora do item (01 e 02) no valor total registrado de: R\$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais);

**REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE.**

Alvorada/TO, em 30 de agosto de 2018.

  
**Alceni Ferreira Meireles Neto**  
Secretario Municipal de Infraestrutura e Transportes  
Decreto nº 056/2017  
Órgão Gerenciador


CONVOCAÇÃO

Pref. Munic. Alvorada  
Pia. Nº 249

A licitante,  
NORTE SUL LTDA - ME  
CNPJ n. 03.841.186/0001-08

A Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do Secretario Municipal de Infraestrutura e Transporte em exercício, comunica que sua proposta relativa ao Registro de Preços para futura, eventual e parcelada para a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK TIPO PIPA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DE ALVORADA/TO.** foi aceita como proveitosa para esta administração, e convoca Vossa Senhoria para no prazo de até cinco (05) dias úteis a comparecer na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte para receber a Ordem de Serviços e tomar providencias relativas à formalização do contrato de execução conforme consta da proposta, tendo em vista, o permissivo da Lei nº. 8.666/93, que torna possível a contratação dos referidos serviços.

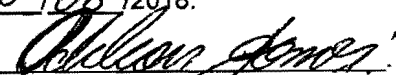

Alvorada/TO, em 30 de agosto de 2018.

  
Alceri Ferreira Meireles Neto  
Secretario Municipal de Infraestrutura e Transportes  
Decreto nº 056/2017  
Órgão Gerenciador

CIENTE EM: 30/08/2018.

ASSINATURA:

CPF:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018/ADM - SRP**  
**Processo Licitatório Nº 016/2018/ADM**  
**Processo Adm. 4518/2018.**

**Ata de Registro de Preço nº 013/2018**

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2018, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 011/2018/ADM-SRP** [REDACTED], conforme as cláusulas e condições conforme segue:

**1. ORGÃO GERENCIADOR DA ARP:**

**1.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes**, inscrita no CNPJ Nº 01.800.242/0001-22 com sede na Rua 7 de Setembro, S/nº - Centro - Alvorada/TO, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. Alceni Ferreira Meireles Neto**, brasileiro, solteiro, Funcionário Publico, portador do CPF nº 043.911-341-52 e no RG nº 1.095.885 / SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, S/nº - Centro - Alvorada/TO, CEP: 77.480-000, Fone: (63) 3353-2482;

**2. DEVEDORAS/FORNEADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

• **2.1. NORTE SUL LTDA-ME inscrita no CNPJ n. 03.841.186/0001-08**, Rua Floraci Alves de Oliveira, Qd. 12, Lt. 05-C - Centro - Cariri do Tocantins/TO - CEP: 77.453-000 Inscrição Estadual nº 29015931-8, Banco Bradesco Conta - corrente: 5769-0 Agência: 2562-3 neste ato representado pelo **Sr. Adilson Gomes**, portador da Carteira de Identidade nº 133.967 / SSP/TO, inscrito no CPF nº 777.984.901-59, nacionalidade brasileira, estado civil: casado, profissão: empresário, residente e domiciliado no Rua Floraci Alves de Oliveira, Qd. 12, Lt. 05-C - Centro - Cariri do Tocantins/TO.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjucação do Pregão Presencial nº 011/2018/ADM-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador, através de seu Secretário e Gestor, conforme Termo de Homologação de 30/08/2018**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 016/2018/ADM**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES**

Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK TIPO PIPA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DE ALVORADA/TO**. em conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.

**1.1. "Itens Exclusivos" corresponde a 100%(cem por cento) do quantitativo total do item, cujo valor estimado seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista o atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE**

**2.1. A Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.**

**2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.**

**2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.**

**2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.**

**2.5. Da assinatura da ARP**

**2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 011/2018/ADM/SRP, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.**

**2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.**

**2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.**

**2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.**

**2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.**

**2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade**

**2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.**

*F.A.*

2.6.2. A Ata de Registro de Preços, após sua assinatura, terá seu **extrato** publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO ([www.alvorada.to.gov.br](http://www.alvorada.to.gov.br)) durante sua vigência.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)**

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas neste Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1. Da forma de aquisição do Objeto**

4.1.1. Os veículos serão solicitados conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/Órgãos Participantes, através dos Secretários/Gestores da pasta, que fará a solicitação à detentora da ARP, informando a necessidade da contratação e marcando a data para apresentação dos veículos no pátio da Garagem Municipal para vistoria e demais atos necessários.

4.1.2. Os veículos locados devera estar à inteira disposição do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, de segunda-feira a domingo, no período de 24 (vinte e quatro) horas, durante todo o período de vigência do Contrato devendo cumprir com a execução dos serviços demandados.

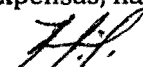
4.1.3. Os estimativos relacionados neste Termo não gera qualquer tipo de obrigação à CONTRATANTE, podendo a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento promover a solicitação do serviço de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

**4.2. Do prazo de entrega do Objeto**

4.2.1. O prazo de início da locação dos veículos será imediato, após assinatura do respectivo contrato, mediante solicitação/ordem de serviço do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes. E deverá ser prestado durante o prazo de vigência do instrumento contratual.

**4.3. Dos locais de entrega do objeto, dos servidores responsáveis pelo seu recebimento, Fiscalização e Atesto da Nota Fiscal**

4.3.1. Fica estabelecido que a entrega do veículo deverá ocorrer por parte da CONTRATADA, às suas expensas, na Garagem Municipal localizada na Avenida JK esquina c/ a Rua 31 de Março, S/Nº - Centro





- Alvorada/TO, CEP: 77.480-000 ou em outro local indicado dentro do perímetro urbano deste município, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 12:00 ou das 14:00h às 18:00h.

**4.3.1.1.** Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e ARP, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

**4.3.1.2.** Os veículos solicitados deverão estar a inteira disposição do Órgão solicitante em dia e horário de expediente, ou se for o caso, conforme convencionado pelas partes, nos locais e com o acompanhamento dos respectivos servidores a seguir indicados, os quais ficaram responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos veículos, como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma e condições estipuladas neste Termo.

**4.3.1.3** Fica designado o servidor **EDUARDO HENRIQUE FIGUERIA DE SOUZA - (Diretor de Infraestrutura Urbana)**, telefone para contato: (63) 3353-2482 e-mail: [prefeitura@alvorada.to.gov.br](mailto:prefeitura@alvorada.to.gov.br), responsável pelo recebimento do objeto, acompanhamento e fiscalização da ARP, bem como pelo atesto da nota fiscal, observando-se no que couber as obrigações atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013.

#### 4.4. Das condições de recebimento do Objeto

**4.4.1.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de inspecionar os veículos antes da utilização destes ou a qualquer tempo, podendo rejeitá-los, mesmo após o aceite, se detectado defeitos de ordem mecânica ou irregularidade na documentação que ponha em risco os passageiros ou que possa prejudicar a continuação dos trabalhos desenvolvidos.

**4.4.2.** Os recebimentos dos veículos deveram ocorrer de forma provisória, para posterior verificação da conformidade do objeto para a execução do serviço no qual será destinado e no prazo máximo de 02 (dois) dias, será efetuado o recebimento definitivo ou não.

**4.4.3.** Cada objeto fornecido pela detentora deverá ser entregue com tanque de combustível cheio/completo, ficando acertado que no momento de encerramento do compromisso, por qualquer motivo, a empresa Prestadora receberá o referido objeto com o tanque de combustível cheio/completo.

**4.4.4.** Quaisquer multas de trânsito ocorridas durante a execução do serviço será de responsabilidade:

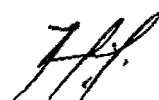
- a) do condutor**, se for por infração das leis de trânsito, por não portar documentação do veículo e de habilitação do motorista, ou outras de responsabilidade do motorista/operador.
- b) do proprietário**, se for por falha do veículo ou documental, falta de itens de segurança exigível pela lei, atraso da documentação do veículo e outras nesta natureza.

#### CLAUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

**5.1.** O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, vez que as quantidades nela registradas são estimativas de consumo.

**5.2.** Os quantitativos e estimativas do objeto por Órgão serão elencadas a seguir:

**A) Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura e transportes de Alvorada/TO**



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	QUANT. ESTIM.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>CAMINHÃO TRUCK TIPO PIPA 6 x 2 - [com motorista e combustível às expensas da contratada]</b> com capacidade de carga mínima para 15.000 (quinze mil) litros, com bomba acoplada à tomada de força do caminhão e sistema de bico de pato. (Não serão aceitos sistemas acoplados ao moto-bomba) com seguro obrigatório e taxa de licenciamentos pagos e com todos os itens de segurança de acordo com o Código de Transito Brasileiro em pleno funcionamento.	01	Mês	12	vw22.140	R\$16.500,00	R\$198.000,00
02	<b>CAMINHÃO TRUCK TIPO PIPA 6 x 2 - [com motorista e combustível às expensas da contratada]</b> com capacidade de carga mínima para 15.000 (quinze mil) litros, com bomba acoplada à tomada de força do caminhão e sistema de bico de pato. (Não serão aceitos sistemas acoplados ao moto-bomba) com seguro obrigatório e taxa de licenciamentos pagos e com todos os itens de segurança de acordo com o Código de Transito Brasileiro em pleno funcionamento.	01	Mês.	12	mb1418	R\$16.500,00	R\$198.000,00

**VALOR TOTAL R\$ 396.000,00 ( TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS).**

5.2. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas nos Arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de Ordem Bancária na conta corrente da Prestadora de serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa prestadora de serviços, e será efetuado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.3. A empresa contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) dos serviços emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.4. Para efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as seguintes certidões: Certidões de regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS, CNDT, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de serviços prestados em desacordo com objeto ou débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do material correrão às custas dos recursos orçamentários ofertador pelo Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes/ Órgãos não participantes, no que couber.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido com documentos pertinentes para que surtam efeitos.

**8.4.** O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**8.5.** Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

**8.6.** Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

**8.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8.** Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

**8.9.** Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**8.10.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**8.10.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.10.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

**8.10.3.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência, por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.10.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**8.10.4.** O registro do Fornecedor cancelado terá seu **extrato** publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO ([www.alvorada.to.gov.br](http://www.alvorada.to.gov.br)).

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

**9.1. Do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) da ARP:**

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Solicitante, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado imediatamente após a assinatura da ARP/Contrato;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros, dentre outros no ato da contratação;
- d) Manter os veículos conforme determinação do código brasileiro de trânsito, bem como toda a legislação, inclusive pertinente à utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições dos mesmos e outros;
- e) Manter a documentação dos veículos rigorosamente em dia, tais como: DPVAT, IPVA entre outros que sejam necessários para o bom andamento do serviço;
- f) Os veículos ofertados/contratados deverão obrigatoriamente apresentar em perfeito funcionamento o hodômetro, no caso de máquinas, e o hodômetro/tacógrafo/velocímetro no caso dos Caminhões e Veículos;
- g) Trocar/substituir imediatamente os veículos caso venham a ser recusados no ato da vistoria ou da verificação da conformidade do objeto;
- h) Responsabilizar-se com as despesas concernentes a prestação do serviço compreendendo tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- i) Substituir qualquer um dos veículos que não estejam dentro do padrão de qualidade e em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho;
- j) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços;
- k) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- l) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento dos termos acordados entre as partes, comprovando e justificando seu pedido;
- m) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer natureza;
- n) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- o) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- p) Comunicar ao Órgão Gerenciador/Órgão Participante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no instrumento contratual;
- q) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- r) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) Prestador de Serviços(es) quanto aos prazos de entrega dos veículos especificados, não cabendo, portanto a alegação de atraso na prestação do serviço devido ao não cumprimento da entrega por parte do prestador de serviços;
- s) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador/Órgão Participante, observadas as condições nela estabelecidas.

01  
 CIA

**REQUERIMENTO DE PAGAMENTO**

**NF. N° 11.984**

**SECRETARIA REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA

Gestor: ALCENI FERREIRA MEIRELES NETO  
 Processo Adm: 4518/2018 DATA: 14/03/2018

Licitação/Pregão: 011/2018

Ata de Registro de Preço n°: 013/2018

Processo Licitatório: 016/2018

Jurídica/Física: **NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME**

**CREDITO: BANCO: 756 AG: 3263 C/C: 90.901-7**


Dotação Orçamentária	26.451.2052.2858	Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39/104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recurso</b>	0010.00.000	Recursos Próprios

**CONTA DE DEBITO: 19.586-3**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK TIPO PIPA 6X2 DE ACORDO COM O PREGÃO 011/2018-ADM, PROCESSO LICITATORIO N° 016/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4518/2018 E ARP N° 013/2018, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2018.	1,00	16.500,00	16.500,00
				<b>TOTAL:</b>	<b>16.500,00</b>

26 de Dezembro de 2018

*Alceni Ferreira Meireles Neto*  
**ALCENI FERREIRA MEIRELES NETO**  
**GESTOR DA PASTA**

	ESTADO TOCANTINS		REFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS	
	SECRETARIA DE FINANÇAS		NOTA AVULSA - SÉRIE ÚNICA	
DOCUMENTO FISCAL			Nº: 11984	
Documento Fiscal Nota Fiscal de Serviços	Modelo ÚNICO	Natureza da Operação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		Data 24/12/2018


DADOS DO REMETENTE/PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME: NORTE SUL LTDA - ME	PIS/PASEP/NIT:
ENDEREÇO: RUA FLORACI ALVES DE OLIVEIRA, S/N Qd. 12 Lt. 5 CENTRO	CNPJ/CPF: 03.841.186/0001-08
MUNICÍPIO: CARIRI DO TOCANTINS-TO	CÓDIGO: 0000055

DESTINATÁRIO/USUÁRIO DO SERVIÇO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA	INSCR. ESTADUAL:
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO Lt 0	CNPJ/CPF: 01.800.242/0001-22
MUNICÍPIO: ALVORADA-TO	CÓDIGO:

A IMPORTÂNCIA DESTA NOTA FISCAL CORRESPONDE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	UND	PROVENIENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMIINHÃO TRUCK TIPO PIPA 6X2 DE ACORDO COM O PREGÃO 011/2018/ADM-SRP, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018/ADM, PROCESSO ADM. Nº 4518/2018 E ATA DE REGISTRO E PREÇO Nº 013/2018. REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018. DADOS BANCARIOS: CONTA CORRENTE: 90.901-7 AGÊNCIA: 3263 - BANCO SICCOB 756.  PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA CNPJ: 01.800.242/0001-22 <b>ATESTO</b> <input type="checkbox"/> Que o MATERIAL foi adquirido <input checked="" type="checkbox"/> Que os SERVIÇOS foram executados <input type="checkbox"/> Que as DESPESAS foram realizadas Data: 24/12/18  Servidor Municipal	16.500,00	16.500,00

Base de Cálculo: 0,00	Aliquota (%): 3,00	Valor do ISSQN: 0,00	TOTAL DA NOTA: 16.500,00
CNPJ OU CPF: 03.841.186/0001-08	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0000055	REFERÊNCIA: 12/2018	VALOR DO ISS: 0,00
ME OU RAZÃO SOCIAL: NORTE SUL LTDA - ME			Valor IRRF: 0,00
ENDEREÇO: [ENDERECOEMITENTE]			Valor INSS: 0,00
Cálculo do imposto de renda		Cálculo do INSS	
BASE DE CÁLCULO: 0,00	IRRF: 0,00	BASE DE CÁLCULO: 0,00	INSS: 0,00
Cálculo do ISSQN			LEGISLAÇÃO: OPTANTE SIMPLES NACIONAL
BASE DE CÁLCULO: 0,00	ALÍQUOTA: 3,00	ISS: 0,00	
ASS DO REMETENTE OU PRESTADOR DO SERVIÇO:		CPF DO REMETENTE OU PRESTADOR DO SERVIÇO:	
Tributo: 0,00	Atual. Monetária: 0,00	Multa: 0,00	Juros: 0,00
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO:	NOME DO FUNCIONÁRIO: ARRECAÇÃO	MATRÍCULA:	
VENCIMENTO:	EXERCÍCIO: 2018	EMISSÃO: 24/12/2018	

O TOTAL DO IMPOSTO A RECOLHER DEVE SER RECOLHIDO ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO

1ª Via - Destinatário 2ª Via - Fornecedor 3ª Via - Emitente/Fixa





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

03

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NORTE SUL LTDA**  
**CNPJ: 03.841.186/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:43:03 do dia 17/12/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/06/2019.

Código de controle da certidão: **7BF9.D1F8.2040.1A81**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2259887

04

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL NORTE SUL LTDA

CNPJ 03.841.186/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.015.931-8

ATIVIDADE ECONÔMICA: Serviços de comunicação multimídia - SCM

ENDEREÇO: RUA FLORACI ALVES DE OLIVEIRA, SN, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO CARIRI DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

#### HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal** - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade** - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

Data Emissão: Segunda-feira, 17 de Dezembro de 2018 - 13h 09m 49s

Emitida Via INTERNET

#### Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS


**CONTROLE: RWMB 3WSW VWU2 HDGU**  
**VALIDADE: 30/12/2018**  
**FINALIDADE: Licitação**

Certificamos que até a presente data não constam débitos do contribuinte de inscrição nº 1567, NORTE SUL LTDA - ME CNPJ nº 03.841.186/0001-08 com o Nome de Fantasia sendo NORTE SUL situado à RUA FLORÁCI ALVES DE OLIVEIRA nº S/N Qd. 12 Lt. 5, CENTRO em CARIRI DO TOCANTINS-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de CARIRI DO TOCANTINS.

CARIRI DO TOCANTINS, Segunda-feira, 1º de outubro de 2018

  
**Cacilda Luciano da Silva**  
Diretora de Gestão de Arrecadação  
e Fiscalização dos Tributos  
Doc: 0632007

06

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03841186/0001-08  
**Razão Social:** NORTE SUL LTDA ME  
**Nome Fantasia:** NORTE SUL  
**Endereço:** RUA FLORACI ALVES DE OLIVEIRA SN LOTE 05-C, QD 12 /  
CENTRO / CARIRI DO TOCANTINS / TO / 77453-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/12/2018 a 05/01/2019

**Certificação Número:** 2018120703045007754300

Informação obtida em 17/12/2018, às 11:38:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORTE SUL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.841.186/0001-08

Certidão nº: 163350766/2018

Expedição: 29/11/2018, às 13:32:43

Validade: 27/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **N O R T E S U L L T D A**  
**(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**03.841.186/0001-08, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.







10

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA-TO**  
**ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO**  
**PARCER: 255/2018 ADM**

<b>PARA:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
<b>PROCESSO:</b>	4518/2018 DATA: 14/03/2018
<b>OBJETO:</b>	Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de caminhão pipa.
<b>DADOS DE PROCESSO LICITATORIO:</b>	Pregão presencial nº 011/2018 – ADM, ARP Nº 013/2018 – ADM, Processo Licitatório nº 016/2018

**PARECER CONTROLE INTERNO**

Em cumprimentos aos artigos 31,70 e 74 da Constituição Federal do Brasil, artigos 76 e 77 da Lei nº 4.320/64 e artigo 59 da lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal nº 8.666/93, está Assessoria de Controle Interno após o exame dos itens que compõem a análise do processo.

<b>FORNecedor:</b>	NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME
<b>CNPJ Nº</b>	03.841.186/0001-08
<b>NOTA FISCAL Nº</b>	11.984 EMITIDA EM 24/12/2018
<b>VALOR:</b>	R\$ 16.500,00

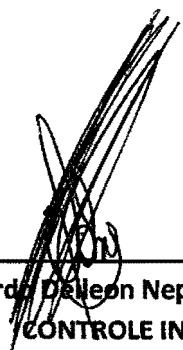
Verificou no setor responsável que a prestação de serviço esta em conformidade com a licitação, conforme o atesto de recebimento, que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subseqüentes.

<b>DOTAÇÃO</b>	26.451.0052.2058 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.39/104 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>FONTE RECURSO</b>	0010.00.000 – Recursos Próprios
<b>CONTA DEBITO:</b>	19.586-3

Igualmente, estará sujeito a verificação e aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, ou seja, Pelo Controle Externo, conforme determina os artigos acima em referência.

E devido à análise  
O Parecer em Conformidade  
Encaminhem-se os autos.

Alvorada-TO, 27 de Dezembro de 2018

  
\_\_\_\_\_  
Eduardo Deleon Neponuceno Silva  
CONTROLE INTERNO  
ALVORADA-TO

G336271325725626013  
27/12/2018 13:33:16**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

Agência 1303-X  
Conta corrente 19586-3 PMA PAGAMENTOS DIVERSOS

**Creditado**

Banco 756 BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.  
Agência (sem DV) 3263 SICOOB CREDIPAR  
Conta corrente (com DV) 909017  
CNPJ 03.841.186/0001-08  
Nome favorecido NORTE SUL LTDA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 122.702  
Valor 16.500,00  
Data transferência 27/12/2018  
"C" - CNPJ diferente  
Autenticação SISBB 377657B01F446EC1  
Assinada por JB519412 MILTON CESAR GUERRA  
JB494072 PAULO ANTONIO DE LIMA SEGUNDO

27/12/2018 13:18:13  
27/12/2018 13:33:16

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB494072 PAULO ANTONIO DE LIMA SEGUNDO.



**REQUERIMENTO DE PAGAMENTO****NF. N° 11.863****SECRETARIA REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTUTURA

Gestor: ALCENI FERREIRA MEIRELES NETO

Processo Adm: 4518/2018 DATA: 14/03/2018

Licitação/Pregão: 011/2018

Ata de Registro de Preço n°: 013/2018

Processo Licitatório: 016/2018

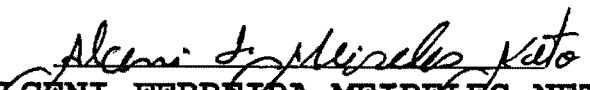
Jurídica/Física: **NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA -  
ME****CREDITO: BANCO: 756 AG: 3263 C/C: 90.901-7**

<b>Dotação Orçamentaria</b>	26.451.0052.2058	Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39/104	Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Juridica
<b>Fonte de Recurso</b>	0010.00.000	Recursos Próprios

**CONTA DE DEBITO: 19.586-3**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK TIPO PIPA 6X2 DE ACORDO COM O PREGÃO 011/2018-ADM, PROCESSO LICITATORIO N° 016/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4518/2018 E ARP N° 013/2018, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2018.	1,00	16.500,00	16.500,00
				<b>TOTAL:</b>	<b>16.500,00</b>

29 de Novembro de 2018

  
**ALCENI FERREIRA MEIRELES NETO**  
**GESTOR DA PASTA**



ESTADO TOCANTINS

EFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA AVULSA - SÉRIE ÚNICA

DOCUMENTO FISCAL

Nº: 11863

03

Documento Fiscal

Nota Fiscal de Serviços

Modelo

UNICO

Natureza da Operação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data

29/11/2018

DADOS DO REMETENTE/PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME: NORTE SUL LTDA - ME PIS/PASEP/NIT:  
 ENDEREÇO: RUA FLORACI ALVES DE OLIVEIRA, S/N Qd. 12 Lt. 5 CENTR GNPJ/CPF: 03.841.188/0001-08  
 MUNICÍPIO: CARIRI DO TOCANTINS-TO CÓDIGO: 0000055

DESTINATÁRIO/USUÁRIO DO SERVIÇO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA INSCR. ESTADUAL:  
 ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO LT.0 CNPJ/CPF: 01.800.242/0001-22  
 MUNICÍPIO: ALVORADA-TO CÓDIGO:

A IMPORTÂNCIA DESTA NOTA FISCAL CORRESPONDE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.00	UND	PROVENIENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK TIPO PIRA 8X2 DE ACORDO COM O PREGÃO 011/2018/ADM-SRP, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018/ADM, PROCESSO ADM. Nº 3518/2018 E ATA DE REGISTRO E PREÇO Nº 013/2018. REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018. DADOS BANCARIOS: CONTA CORRENTE: 90.901-7 AGÊNCIA: 3263 - BANCO SICCOB 758.	18.500,00	18.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA  
 CNPJ: 01.800.242/0001-22  
**ATESTO**  
 Que o MATERIAL foi adquirido  
 Que os SERVIÇOS foram executados  
 Que as DESPESAS foram realizadas  
 Data: 29/11/18  
  
 Servidor Municipal

Base de Cálculo: 0,00	Alíquota (%): 3,00	Valor do ISSQN: 0,00	TOTAL DA NOTA: 18.500,00
Nº OU CPF: 03.841.188/0001-08	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0000055	REFERÊNCIA: 11/2018	VALOR DO ISS: 0,00
NOME OU RAZÃO SOCIAL: NORTE SUL LTDA - ME			Valor IRRF: 0,00
ENDEREÇO: [ENDERECOEMITENTE]			Valor INSS: 0,00
Cálculo do imposto de renda	Cálculo do INSS		Tx. Emissão: 0,00
BASE DE CÁLCULO: 0,00	IRRF: 0,00	BASE DE CÁLCULO: 0,00	INSS: 0,00
Cálculo do ISSQN			Valor Líquido: 18.500,00
BASE DE CÁLCULO: 0,00	ALÍQUOTA: 3,00	ISS: 0,00	LEGISLAÇÃO:
ASS DO REMETENTE OU PRESTADOR DO SERVIÇO:	CPF DO REMETENTE OU PRESTADOR DO SERVIÇO:		OPTANTE SIMPLES NACIONAL
Tributo: 0,00	Atual, Monetária: 0,00	Multa: 0,00	Juros: 0,00
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO:	NOME DO FUNCIONÁRIO: ARRECADACAO	MATRÍCULA:	Valor: 0,00
VENCIMENTO:	EXERCÍCIO: 2018	EMIÇÃO: 29/11/2018	

O TOTAL DO IMPOSTO A RECOLHER DEVE SER RECOLHIDO ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADACAO

1ª Via - Destinatário 2ª Via - Fornecedor 3ª Via - Emitente/Ebca



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

04

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NORTE SUL LTDA**  
**CNPJ: 03.841.186/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:29:36 do dia 29/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2019.

Código de controle da certidão: **F016.89CC.7A5A.EDEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2221112

05

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**RAZÃO SOCIAL** NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA-ME

**CNPJ** 03.841.186/0001-08

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 29.015.931-8

**ATIVIDADE ECONÔMICA:** Serviços de comunicação multimídia - SCM

**ENDEREÇO:** RUA FLORACI ALVES DE OLIVEIRA, SN, CENTRO - ZONA URBANA

**MUNICÍPIO** CARIRI DO TOCANTINS - TO

**FINALIDADE:**

LICITAÇÃO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Terça-feira, 30 de Outubro de 2018 - 10h 25m 47s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



37.344.397/0001-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARIRI DO TOCANTINS

Av. Bernardo Sayão nº 001 - Centro

CEP: 7451-000  
CARIRI DO TOCANTINS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

TO  
06


**CONTROLE: RWMB 3WSW VWU2 HDGU**  
**VALIDADE: 30/12/2018**  
**FINALIDADE: Licitação**

Certificamos que até a presente data não constam débitos do contribuinte de inscrição nº 1567, NORTE SUL LTDA - ME CNPJ nº 03.841.186/0001-08 com o Nome de Fantasia sendo NORTE SUL situado à RUA FLORACI ALVES DE OLIVEIRA nº S/N Qd. 12 Lt. 5, CENTRO em CARIRI DO TOCANTINS-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de CARIRI DO TOCANTINS.

CARIRI DO TOCANTINS, Segunda-feira, 1º de outubro de 2018

  
Caciane Luciano da Silva  
Diretora de Gestão de Arrecadação  
e Fiscalização dos Tributos  
Cet. 012/2017

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03841186/0001-08  
**Razão Social:** NORTE SUL LTDA ME  
**Nome Fantasia:** NORTE SUL  
**Endereço:** RUA FLORACI ALVES DE OLIVEIRA SN LOTE 05-C, QD 12 /  
CENTRO / CARIRI DO TOCANTINS / TO / 77453-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/11/2018 a 17/12/2018

**Certificação Número:** 2018111803345170639747

Informação obtida em 29/11/2018, às 13:35:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NORTE SUL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.841.186/0001-08

Certidão n°: 163350766/2018

Expedição: 29/11/2018, às 13:32:43

Validade: 27/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e            q u e            **N O R T E            S U L            L T D A**  
**(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n°  
**03.841.186/0001-08, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

NF. N° 11.624

(02)

**SECRETARIA REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA

Gestor: ALCENI FERREIRA MEIRELES NETO

Processo Adm: 4518/2018 DATA: 14/03/2018

Licitação/Pregão: 011/2018

Ata de Registro de Preço n°: 013/2018

Processo Licitatório: 016/2018

Jurídica/Física: NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME


CREDITO: BANCO: 756 AG: 3263 C/C: 90.901-7

Dotação Orcamentária	26.451.0052.2058	Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
Elemento de Despesa	3.3.90.39/104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	0010.00.000	Recursos Próprios

CONTA DE DEBITO: 19.586-3

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK TIPO PIPA 6X2 DE ACORDO COM O PREGÃO 011/2018-ADM, PROCESSO LICITATORIO N° 016/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4518/2018 E ARP N° 013/2018, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2018.	1,00	16.500,00	16.500,00
				TOTAL:	16.500,00

02 de OUTUBRO de 2018

  
ALCENI FERREIRA MEIRELES NETO  
GESTOR DA PASTA







**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA-TO**  
**ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO**  
**PARCER: 016/2018 ADM**

<b>PARA:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
<b>PROCESSO:</b>	4518/2018 DATA: 14/03/2018
<b>OBJETO:</b>	Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de caminhão pipa.
<b>DADOS DE PROCESSO LICITATORIO:</b>	Pregão presencial nº 011/2018 – ADM, ARP Nº 013/2018 – ADM, Processo Licitatório nº 016/2018

**PARECER CONTROLE INTERNO**

Em cumprimentos aos artigos 31,70 e 74 da Constituição Federal do Brasil, artigos 76 e 77 da Lei nº 4.320/64 e artigo 59 da lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal nº 8.666/93, está Assessoria de Controle Interno após o exame dos itens que compõem a análise do processo.

<b>PROCESSO Nº</b>	4518/2018 DATA: 14/03/2018
<b>FORNECEDOR:</b>	NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME
<b>CNPJ Nº</b>	03.841.186/0001-08
<b>NOTA FISCAL Nº</b>	11.624 EMITIDA EM 01/10/2018
<b>VALOR:</b>	R\$ 16.500,00

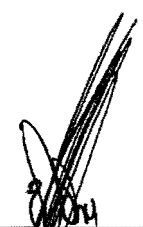
Verificou no setor responsável que a prestação de serviço esta em conformidade com a licitação, conforme o atesto de recebimento, que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subseqüentes.

<b>DOTAÇÃO</b>	26.451.0052.2058 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.39/104 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>FONTE RECURSO</b>	0010.00.000 – Recursos Próprios
<b>CONTA DEBITO:</b>	19.586-3

Igualmente, estará sujeito a verificação e aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, ou seja, Pelo Controle Externo, conforme determina os artigos acima em referência.

E devido à análise  
O Parecer em Conformidade  
Encaminhem-se os autos.

Alvorada-TO, 02 de Outubro de 2018

  
\_\_\_\_\_  
Eduardo de Leon Neponuceno Silva  
CONTROLE INTERNO  
ALVORADA-TO



## REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

NF. N° 11.713

02

**SECRETARIA REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA

Gestor: ALCENI FERREIRA MEIRELES NETO

Processo Adm: 4518/2018 DATA: 14/03/2018

Licitação/Pregão: 011/2018

Ata de Registro de Preço n°: 013/2018

Processo Licitatório: 016/2018

Jurídica/Física: NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME

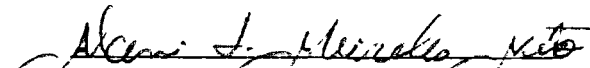
CREDITO: BANCO: 756 AG: 3263 C/C: 90.901-7

<b>Dotação Orçamentária</b>	26.451.0052.2058	Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39/104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
<b>Fonte de Recurso</b>	0010.00.000	Recursos Próprios

CONTA DE DEBITO: 19.586-3

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK TIPO PIPA 6X2 DE ACORDO COM O PREGÃO 011/2018-ADM, PROCESSO LICITATORIO N° 016/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4518/2018 E ARP N° 013/2018, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2018.	1,00	16.500,00	16.500,00
				TOTAL:	16.500,00

30 de OUTUBRO de 2018

  
ALCENI FERREIRA MEIRELES NETO  
GESTOR DA PASTA



ESTADO TOCANTINS EFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA AVULSA - SÉRIE ÚNICA

DOCUMENTO FISCAL

Nº: 11713

03

Documento Fiscal Nota Fiscal de Serviços	Modelo UNICO	Natureza da Operação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Data 30/10/2018
---	-----------------	---	--------------------

## DADOS DO REMETENTE/PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME: NORTE SUL LTDA - ME	PIS/PASEP/NIT:
ENDEREÇO: RUA FLORAÇALVES DE OLIVEIRA, S/N Qd. 12 Lt. 5 CENTR	CNPJ/CPF: 03.841.186/0001-08
MUNICÍPIO: CARIRI DO TOCANTINS-TO	CODIGO: 0000055

## DESTINATÁRIO/USUARIO DO SERVIÇO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA	INSCR. ESTADUAL:
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO LT 0	CNPJ/CPF: 01.800.242/0001-22
MUNICÍPIO: ALVORADA-TO	CODIGO:

A IMPORTÂNCIA DESTA NOTA FISCAL CORRESPONDE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1,00	UND	PROVENIENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK TIPO PIPA 6X2 DE ACORDO COM O PREGÃO 011/2018/ADM-SRP, PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2018/ADM, PROCESSO ADM. Nº 4518/2018 E ATA DE REGISTRO E PREÇO Nº 013/2018. REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2018. DADOS BANCÁRIOS: CONTA CORRENTE: 90.901-7 AGÊNCIA: 3263 - BANCO SICOB 758.	16.500,00	16.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA  
 CNPJ: 01.800.242/0001-22  
**ATESTO**  
 Que o MATERIAL foi adquirido  
 Que os SERVIÇOS foram executados  
 Que as DESPESAS foram realizadas  
 Data: 30/10/18  
  
 Servidor Municipal

Base de Cálculo: 0,00	Alíquota (%): 3,00	Valor do ISSQN: 0,00	TOTAL DA NOTA: 16.500,00
CNPJ OU CPF: 03.841.186/0001-08	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0000055	REFERÊNCIA: 10/2018	VALOR DO ISS: 0,00
NOME OU RAZÃO SOCIAL: NORTE SUL LTDA - ME	Valor IRRF: 0,00		Valor INSS: 0,00
ENDEREÇO: [ENDEREÇO EMITENTE]	Tx. Emissão: 0,00		Valor Líquido: 16.500,00
Cálculo do imposto de renda		Cálculo do INSS	
BASE DE CÁLCULO: 0,00	IRRF: 0,00	BASE DE CÁLCULO: 0,00	INSS: 0,00
Cálculo do ISSQN		LEGISLAÇÃO: OPTANTE SIMPLES NACIONAL	
BASE DE CÁLCULO: 0,00	ALÍQUOTA: 3,00	ISS: 0,00	
ASS DO REMETENTE OU PRESTADOR DO SERVIÇO:		CPF DO REMETENTE OU PRESTADOR DO SERVIÇO:	
Tributo: 0,00	Atual Monetária: 0,00	Multa: 0,00	Juros: 0,00
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO:	NOME DO FUNCIONÁRIO: ARRECADACAO	MATRICULA:	Valor a Recolher: 0,00
VENCIMENTO:	EXERCÍCIO: 2018	EMIÇÃO: 30/10/2018	

O TOTAL DO IMPOSTO A RECOLHER DEVE SER RECOLHIDO ATRAVES DE DOCUMENTO DE ARRECADACAO

1ª Via - Destinatário 2ª Via - Fornecedor 3ª Via - Emitente/Fisco



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

(04)

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NORTE SUL LTDA**  
**CNPJ: 03.841.186/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:31 do dia 30/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2019.

Código de controle da certidão: **F703.10F5.F585.FFD5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2221112

05

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**RAZÃO SOCIAL** NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA-ME

**CNPJ** 03.841.186/0001-08

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 29.015.931-8

**ATIVIDADE ECONÔMICA:** Serviços de comunicação multimídia - SCM

**ENDEREÇO:** RUA FLORACI ALVES DE OLIVEIRA, SN, CENTRO - ZONA URBANA

**MUNICÍPIO** CARIRI DO TOCANTINS - TO

**FINALIDADE:**

LICITAÇÃO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressálvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Terça-feira, 30 de Outubro de 2018 - 10h 25m 47s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS


**CONTROLE: RWMB 3WSW VWU2 HDGU**  
**VALIDADE: 30/12/2018**  
**FINALIDADE: Licitação**

Certificamos que até a presente data não constam débitos do contribuinte de inscrição nº 1567, NORTE SUL LTDA - ME CNPJ nº 03.841.186/0001-08 com o Nome de Fantasia sendo NORTE SUL situado à RUA FLORACI ALVES DE OLIVEIRA nº S/N Qd. 12 Lt. 5, CENTRO em CARIRI DO TOCANTINS-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de CARIRI DO TOCANTINS.

CARIRI DO TOCANTINS, Segunda-feira, 1º de outubro de 2018

  
Caciane Luciano da Silva  
Diretora do Centro de Afetadaçã  
e Fiscalização dos Tributos  
Doc. 0338847



(07)

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03841186/0001-08  
**Razão Social:** NORTE SUL LTDA ME  
**Nome Fantasia:** NORTE SUL  
**Endereço:** RUA FLORACI ALVES DE OLIVEIRA SN LOTE 05-C, QD 12 /  
CENTRO / CARIRI DO TOCANTINS / TO / 77453-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/10/2018 a 28/11/2018

**Certificação Número:** 2018103004315184978709

Informação obtida em 30/10/2018, às 10:22:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORTE SUL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.841.186/0001-08

Certidão nº: 161285823/2018

Expedição: 30/10/2018, às 10:26:11

Validade: 27/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e        q u e        N O R T E        S U L        L T D A  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
03.841.186/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

Agência 1303-X  
Conta corrente 19586-3 PMA PAGAMENTOS DIVERSOS

**Creditado**

Banco 756 BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.  
Agência (sem DV) 3263 SICOOB CREDIPAR  
Conta corrente (com DV) 909017  
CNPJ 03.841.186/0001-08  
Nome favorecido NORTE SUL LTDA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 103.105  
Valor 16.500,00  
Data transferência 31/10/2018  
"C" - CNPJ diferente  
Autenticação SISBB F138F470A50166E5

Assinada por JB519412 MILTON CESAR GUERRA  
JB494072 PAULO ANTONIO DE LIMA SEGUNDO

31/10/2018 14:12:20  
31/10/2018 16:30:24

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB494072 PAULO ANTONIO DE LIMA SEGUNDO.

